
Relatório
de Governo
Societário

2021

Águas da
Região de
Aveiro, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 02 de março de 2022

SM

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	8
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões	10
	A. Modelo de Governo	10
	B. Assembleia Geral	11
	C. Administração e Supervisão	11
	D. Fiscalização	21
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	27
	F. Conselho Consultivo	28
	G. Auditor Externo	28
VI.	Organização Interna	29
	A. Estatutos e Comunicações	29
	B. Controlo interno e gestão de riscos	31
	C. Regulamentos e Códigos	37
	D. Deveres especiais de informação	42
	E. Sítio na Internet	43
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	44
VII.	Remunerações	45
	A. Competência para a Determinação	45
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	46
	C. Estrutura das Remunerações	46
	D. Divulgação das Remunerações	47
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	48
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	51
X.	Avaliação do Governo Societário	59
XI.	ANEXOS DO RGS	65

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório foi preparado tendo em respeito a legislação em vigor, nomeadamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, no contexto da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto.

Na elaboração do relatório privilegiou-se a utilização de informação clara, concisa e suficiente, e evitando-se, sempre que possível, a remissão para outros documentos.

De referir ainda, que face ao ano de 2020, não se verificaram em 2021 alterações significativas em matérias de Boas Práticas de Governo Societário adotadas, apesar da situação pandémica que se manteve.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
	apresentou plano de atividades e orçamento para 2021 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x		21/10/2020
Artigo 43.º	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2021	x		SET 15/02/2021 SEAmb 12/03/2021
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x		-
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x		05/03/2021
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2021	x		05/02/2021
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x		-
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	x		-
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x		-
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x		-
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x		-
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x		2020
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	x		-

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x		03/03/2021

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. *Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).*

A AdRA segue as melhores práticas de governação do setor, garantindo uma empresa sustentável e eficaz, num enquadramento que visa prestar um serviço público de interesse económico geral, como é o serviço de abastecimento de água e de saneamento.

Missão da AdRA

Prestar o serviço de abastecimento de água e saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes, e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

Visão da AdRA

Consolidação como a empresa de referência do setor, de reconhecida eficiência e garantida fiabilidade do serviço prestado, a preços socialmente aceites.

Objetivo da AdRA

Garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no sentido de proteção da saúde pública, bem-estar das populações, proteção do ambiente e sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdRA tem como Valores Centrais:

- Espírito de Servir
- Excelência
- Integridade
- Responsabilidade
- Rigor

2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*

No contexto da implementação da Missão, Visão e Valores, a Águas da Região de Aveiro, S.A., assume uma postura de Ética e Sustentabilidade Empresarial, certa das suas responsabilidades na contribuição para a saúde pública e uma melhor qualidade de vida da sociedade em que está inserida, na senda do reconhecimento como a referência na Gestão do Abastecimento de água para Consumo Humano e do Saneamento das Águas Residuais.

Assim, num quadro de respeito integral das obrigações de conformidade aplicáveis ao serviço e produto, ao ambiente, à energia, aos ativos e segurança e saúde ocupacional, segurança da informação e igualdade de géneros, e numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, assume os seguintes compromissos de gestão, como forma de assegurar a satisfação dos seus/suas clientes, colaboradores/as e restantes partes interessadas:



- Satisfação dos/das clientes, através de um elevado nível de exigência e qualidade de serviço, potenciadas por uma busca permanente de eficácia e eficiência.
- Produção e fornecimento de um produto seguro, garantindo uma gestão e vigilância do sistema de abastecimento de água proactiva, sistemática e eficaz, baseada numa abordagem preventiva do risco.
- Comunicação externa no segmento da cadeia alimentar incluindo fornecedores, clientes e/ou consumidores/as e entidades estatutárias e regulamentares.

Social

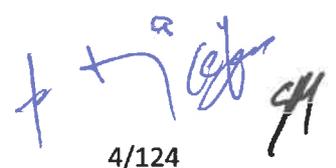
- Desenvolvimento de uma cultura de rigor, exigente e inovadora, assente no desenvolvimento e valorização das competências dos colaboradores/as, assegurando a sensibilização, formação e consciencialização pelo cumprimento dos compromissos desta política.
- Motivação e alinhamento dos colaboradores/as, promovendo um clima social que contribua para a sua valorização pessoal e profissional.
- Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e danos na saúde e implementando ações para a avaliação e minimização dos perigos e redução do risco para a segurança e saúde dos colaboradores/as.
- Promoção da consulta aos/às colaboradores/as e/ou seus representantes por forma a potenciar o seu envolvimento e participação.
- Contribuir ativamente para a implementação das melhores práticas de promoção da igualdade na sociedade, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais bem como na vida familiar.
- Pautar por uma igualdade de género assente em pilares como: o princípio de igualdade de tratamento e de oportunidades através da inclusão na estratégia e na gestão da empresa; uma avaliação neutra, inclusiva e não discriminatória em processos de recrutamento e seleção e gestão de carreiras; a implementação de práticas de recursos humanos consistentes, tendo como propósito a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional bem como na proteção da maternidade e da paternidade.

Segurança da informação

- Avaliação dos riscos suscetíveis de afetar a continuidade da atividade da empresa, bem como, a sua imagem e reputação, implementando medidas de gestão, controlo e mitigação do risco, que assegurem a segurança da informação.
- Assegurar uma eficaz e adequada proteção da informação através de meios e tecnologias adequados à garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, necessária ao funcionamento da empresa e sua relação com as partes interessadas.
- Garantia da proteção dos dados pessoais, com respeito pelos princípios da licitude, lealdade, proporcionalidade e transparência, de acordo com os direitos, liberdades e garantias das pessoas.
- Assegurar o cumprimento do princípio da privacidade por defeito nos desenvolvimentos, projetos e atividades. O tratamento de dados pessoais cumpre com os procedimentos que assegurem o controlo, tratamento, conservação, disponibilização e acessibilidade por forma a garantir a proteção e privacidade da informação.

Ambiente e energia

- Avaliação dos aspetos e impactes ambientais das atividades, levando em conta o ciclo de vida, com o objetivo da proteção do ambiente, adotando práticas que potenciem a prevenção da poluição, numa perspetiva de melhoria do desempenho ambiental.
- Conceção, aquisição e utilização de tecnologias limpas, produtos e serviços energeticamente eficientes, sempre que economicamente viável, como forma de maximização da eficiência no



uso e consumo de energia, na prevenção da poluição, contribuindo para a proteção do ambiente.

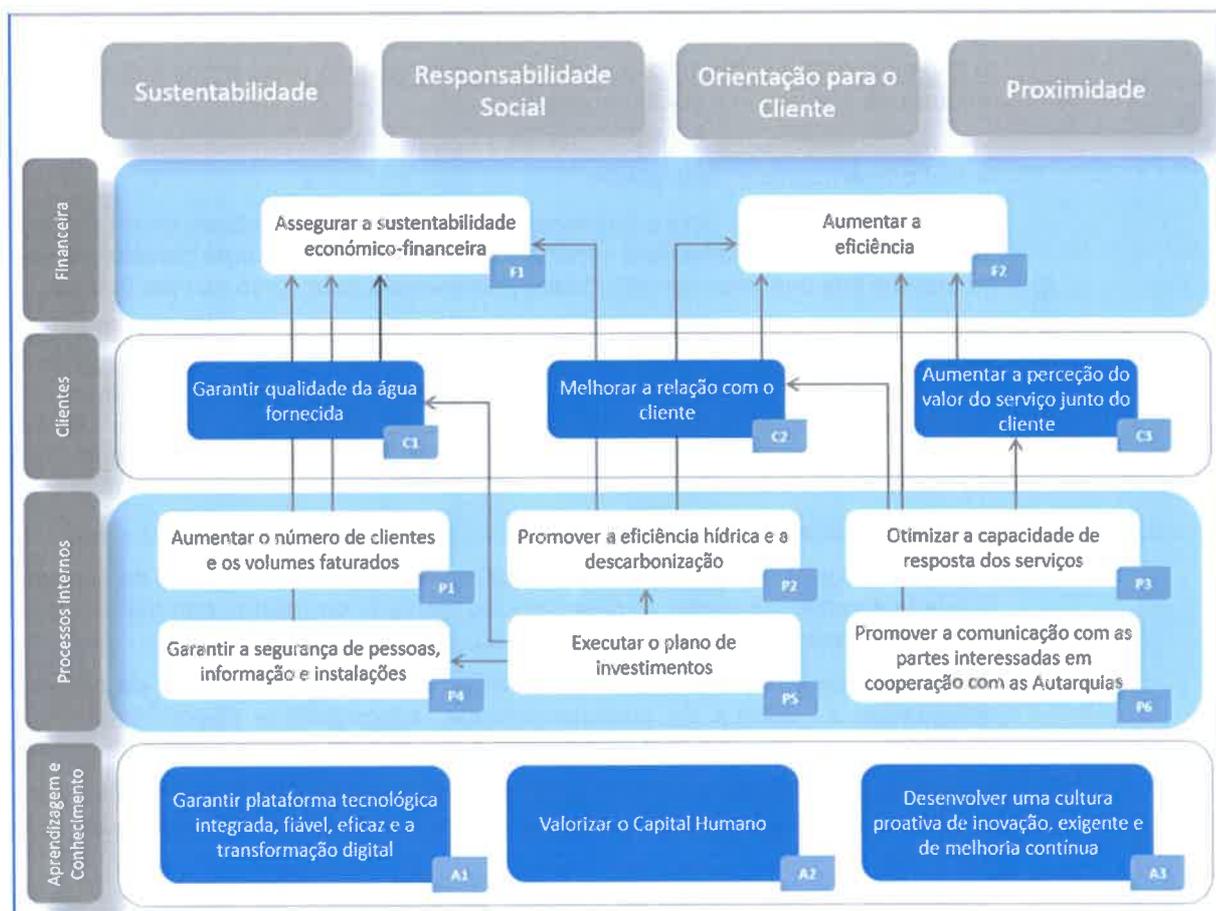
Ativos

•Avaliação do risco dos ativos operacionais para a continuidade do serviço, qualidade e segurança do produto, por forma a otimizar a sua utilização e ciclo de vida.

•Investimento em ações e meios nas fases de conceção, aquisição, utilização, manutenção, reabilitação ou abate, com base no plano estratégico de gestão de ativos, acrescentando valor ao ativo para a organização.

O Conselho de Administração assume esta política como base para implementação da sua estratégia, assim como a melhoria contínua do desempenho da empresa, disponibilizando a informação e os recursos necessários à prossecução dos objetivos e metas de gestão.

O posicionamento estratégico da empresa, conforme se depreende do mapa da estratégia, continua a desenvolver-se em torno dos quatro grandes pilares: sustentabilidade, responsabilidade social, orientação para o cliente e proximidade.



a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

Para o mandato 2020/2022 foram fixados pelos acionistas os objetivos e indicadores de gestão para avaliação da atividade empresarial.

Handwritten signature and initials in blue ink.

	Indicador	Cálculo	Escala	AdRA
Financeiros	Eficiência de Gestão	$PRC = [(GV+FSE+GP)/VN]$ Variação face ao PAO proposto	1. var > +0,10pp 2. -0,10pp <= var <= +0,10pp 3. var < -0,10 pp	10,0%
	Evolução Perdas	Volume Facturado/Volume Tratado face ao ano anterior	1. RP > 100% 2. 95% <= RP <= 100% 3. RP < 95%	10,0%
	Limite ao endividamento	$Endividamento = [Stock Dívida (Ano N) / Stock Dívida (Ano N-1)] - 1 * 100$	1: X > 2% 2: 1,5% <= X <= 2% 3: X < 1,50% * Investimentos materialmente relevantes são excluídos do cálculo, a percentagem adotada corresponde ao definido na legislação	10,0%
	Respeito Prazos de Pagamento	Variação do PMP face ano anterior	Quando PMP <= 60 dias e cumpre com o estipulado com RCM 34/2008 1. Incumprir: quando PMP aumenta mais que 1 dia face ao anterior 2. Cumprir: quando PMP aumenta 1 dia 3. Exceder: quando PMP <= 60 dias Quando PMP > 60 dias ou incumprir com RCM 34/2008, 1. Incumprir: face a ano anterior, x > -15% 2. Cumprir: face ao ano anterior, -25% < x < -15%	10,0%
	Rentabilidade	Variação do RL face ao PAO	1. Var < -5% 2. -5% <= Var <= 5% 3. Var > 5% * excluindo o efeito DRG	10,0%
Ambientais e de Serviço	Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	1. Nº Ações executadas face ao previsto < 80,00% 2. Nº Ações executadas face ao previsto 80% <= x < 90% 3. Nº Ações executadas face ao previsto	10,0%
	Qualidade da Água Fornecida	AQA = QA (Ano N)	1. AQA < 97,00% 2. 97,00% <= AQA < 99,00% 3. AQA >= 99,00% * sem deterioração face ao ano anterior	20,0%
	Qualidade das Águas Residuais	AQAR = QAR (Ano N)	1. AQAR < 90,00% 2. 90,00% <= AQAR <= 95,00% 3. AQAR > 95,00% * sem deterioração face ao ano anterior	20,0%
Nr de indicadores				100,0% 8

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

A administração da AdRA atingiu a maioria dos objetivos estabelecidos conforme quadro a seguir apresentado.



Objetivos de Gestão para o Ano de 2021					
Indicadores Financeiros		Valor Fixado ¹	Ponderação	Valor Atingido	Avaliação
Eficiência de Gestão					
$PRC = \frac{GV+FSE+GP}{VN}$ Variação face ao PAO proposto	PP	1. var > +0,10 pp 2. -0,10 pp ≤ var ≤ +0,10 pp 3. var < -0,10 pp	10,0%	4,0 pp	1
Evolução de Perdas					
Volume Faturado/Volume Tratado face ao ano anterior	%	1. RP > 100% 2. 95% ≤ RP ≤ 100% 3. RP < 95%	10,0%	92,9%	3
Limite ao endividamento					
$Endividamento = \frac{Stock Dívida (Ano N)}{Stock Dívida (Ano N-1)} - 1 * 100$	(%)	1. X > 2% 2. 1,5% ≤ X ≤ 2% 3. X < 1,5%	10,0%	2,5%	1
Respeito Prazos de Pagamento					
Variação do PMP face ao ano anterior	dias	Quando PMP ≤ 60 dias e cumpre com o estipulado com RCM 34/2008 1. Incumprir: quando PMP aumenta mais que 1 dia face ao anterior 2. Cumprir: quando PMP aumenta 1 dia 3. Excede: quando PMP ≤ 60 dias	10,0%	-7 dias	3
Rentabilidade					
Variação do RL face ao PAO	%	1. var < -5% 2. -5% ≤ var ≤ 5% 3. var > 5% *excluindo o efeito DRG	10,0%	-40,3%	1
Indicadores Ambientais de Serviço					
Plano de Manutenção					
Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	%	1. N.º Ações executadas face ao previsto < 80% 2. N.º Ações executadas face ao previsto 80% ≤ X ≤ 90% 3. N.º Ações executadas face ao previsto ≥ 90%	10,0%	90,6%	3
Qualidade da Água Fornecida					
AQA = QA (Ano N)	%	1. AQA < 97% 2. 97% ≤ AQA < 99% 3. AQA ≥ 99% *sem deterioração face ao ano anterior	20,0%	99,9%	3
Qualidade das Águas Residuais					
AQAR = QAR (Ano N)	%	1. AQAR < 90% 2. 90% ≤ AQAR ≤ 95% 3. AQAR > 95% *sem deterioração face ao ano anterior	20,0%	100,0%	3
Avaliação Global de Desempenho					2,4

¹ Valor fixado em Assembleia Geral de 23 de junho de 2021

Modo de Avaliação

- 1 - Não atingido
- 2 - Atingido
- 3 - Superado

Avaliação dos Gestores

- Desadequado < 1,8
- Adequado 1,8 ≤ Avaliação < 2,5
- Superado ≥ 2,5

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.*

As atividades da AdRA estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados dos quais destacamos:

- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Evolução dos preços dos principais fornecimentos de matérias e serviços;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Criticidade, por forma a garantir níveis de acessibilidade tarifária aceitáveis, do acesso a financiamento comunitário a fundo perdido para compartilhar os elevados investimentos associados à infraestruturização exigida pelos planos estratégicos estabelecidos para o setor;



•Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).*

Durante o exercício de 2021, o Conselho de Administração da AdRA atuou em conformidade com as orientações estratégicas que lhe foram definidas pelo acionista Águas de Portugal, as quais são definidas pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis à sua área de atuação. O exercício de funções do Conselho de Administração da AdRA teve ainda em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público e no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, designadamente:

- Cumprir todos os objetivos da empresa definidos pelos acionistas;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão, no contrato de parceria e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar, controlar a evolução da atividade e do negócio da empresa em todas as suas vertentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade.

III. Estrutura de capital

1. *Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

A 31 de dezembro de 2021, o capital social da AdRA era integralmente detido pelos seguintes acionistas:

Acionistas				
Unidade: Euro; %	Nº de Ações	Capital Social	%	
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	1.785.000	8.925.000	51,00%	
Município de Aveiro	607.110	3.035.550	17,35%	
Município de Ílhavo	289.835	1.449.175	8,28%	
Município de Ovar	289.835	1.449.175	8,28%	
Município de Albergaria-a-Velha	222.950	1.114.750	6,37%	
Município de Estarreja	180.075	900.375	5,15%	
Município de Oliveira do Bairro	102.900	514.500	2,94%	
Município de Águeda	17.150	85.750	0,49%	
Município da Murtosa	1.715	8.575	0,05%	
Município de Sever do Vouga	1.715	8.575	0,05%	
Município de Vagos	1.715	8.575	0,05%	
Total	3.500.000	17.500.000	100%	

Todas as ações emitidas são da classe A e têm direito de voto, sendo o seu valor nominal de 5 euros. As ações da classe A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito de voto, e dela apenas podem ser titulares entes públicos. As ações da classe A podem ser convertidas em ações da classe B, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade. A subscrição de ações da classe A é


8/124

reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo. As ações da classe A são nominativas e assumem a forma escritural. As ações da classe B são nominativas, podendo ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral (art.º 5º, 6º e 7º dos Estatutos da Sociedade), no entanto esta questão está a ser alterada uma vez que já não existem ações ao portador.

2. *Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.*

A transmissão de ações da AdRA tem que obedecer ao definido no art.º 8º do Contrato de Sociedade e ao definido no DL 133/2013, de 3 de outubro. Assim, a transmissão das ações da classe A e da classe B fica subordinada ao consentimento da sociedade. Existe direito de preferência na transmissão de ações da classe A, a favor dos acionistas titulares da mesma classe de ações. Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso de transmissão pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., a outros municípios que venham a integrar o SARA, desde que a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., mantenha, sempre, pelo menos, uma percentagem do capital social com direito a voto igual ou superior a 51%.

3. *Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.*

Existe acordo parassocial que define que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial, sejam tomadas com os votos correspondentes a, pelo menos, 75% do capital já subscrito e realizado.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. *Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Os membros dos órgãos sociais da AdRA não são titulares de participações qualificadas noutras entidades. A AdRA não é titular de participações sociais noutras entidades.

2. *Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

No exercício de 2021, a AdRA não participou na aquisição e/ou alienação de participações sociais. Em 2021, a AdRA pagou quotizações às seguintes entidades:

- Associação Industrial do Distrito de Aveiro;
- Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais;
- Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental.

3. *Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.*

Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdRA.

4. *Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.*

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade para além das mencionadas no ponto 1 do capítulo VIII.



V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 11º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal e um revisor oficial de conta ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão. Os membros da mesa da assembleia geral e dos demais órgãos sociais são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.

Nos termos do artigo 14º dos Estatutos da Sociedade a mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. Compete ao presidente convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos estatutos da sociedade ou em deliberação dos acionistas.

Nos termos do n.º 1, do artigo 18º, dos Estatutos da Sociedade, o conselho de administração é composto por três a cinco administradores, sendo que foram eleitos cinco membros, sendo um, o presidente, e os restantes, vogais.

Nos termos do artigo 19º dos Estatutos da Sociedade, o conselho de administração tem poderes de gestão e representação da sociedade que lhe foram cometidos por lei, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

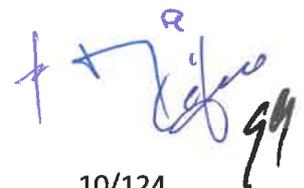
Nos termos do artigo 20º dos Estatutos, o conselho de administração pode ainda deliberar delegar num administrador ou numa comissão executiva composta por dois a três administradores, consoante o número de membros que componham o conselho de administração, a gestão corrente da sociedade, devendo a deliberação da delegação fixar os limites da mesma.

Por deliberação da Assembleia Geral de 15 de junho de 2020, foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o triénio 2020/2022, composto por cinco membros, um executivo e quatro não executivos.

Nos termos do artigo 24º dos Estatutos da Sociedade, a fiscalização da sociedade será exercida por um conselho fiscal composto por três membros efetivos e um suplente, e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro desse conselho fiscal. A assembleia geral que elege o conselho fiscal designará o respetivo presidente de entre os membros efetivos. O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal. O modelo de governo da AdRA assenta numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da AdRA adotam o modelo previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3, artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a), segunda parte e no artigo 446.º-D, n.º 1, todos do Código das Sociedades Comerciais.

A AdRA adota as melhores práticas de governo societário do Grupo Águas de Portugal, e acolhe as recomendações das entidades fiscalizadoras e reguladoras.



B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2020-2022	Presidente	Município da Murtosa, representado pelo Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista	AG	15/06/2020
2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	AG	15/06/2020
2020-2022	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	AG	15/06/2020

Legenda: AG - Assembleia Geral

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.*

Existe acordo parassocial que define que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial, sejam tomadas com os votos correspondentes a, pelo menos, 75% do capital já subscrito e realizado.

C. Administração e Supervisão

1. *Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.*

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral que designa, nos termos do Estatuto do Gestor Público, a condição de executivo ou não executivo. A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

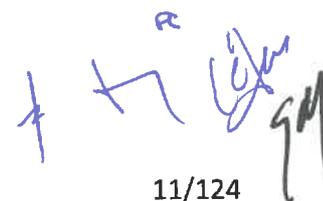
2. *Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ¹	Data	Entidade de Pagadora	(O/D) ²
2020-2022	Presidente Executivo	Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	AG	15/06/2020	Águas da Região de Aveiro, S.A.	D
2020-2022	Vogal não Executivo	Célia Maria Pereira Cardoso André	AG	15/06/2020	Águas de Portugal SGPS, S.A.	○
2020-2022	Vogal não Executivo	Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	AG	15/06/2020	Águas do Norte, S.A.	○
2020-2022	Vogal não Executivo	Município de Albergaria-a-Velha, representado pelo Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos	AG	15/06/2020	Município de Albergaria-a-Velha	○
2020-2022	Vogal não Executivo	Município de Ovar, representado pelo Presidente, Salvador Malheiro Ferreira da Silva	AG	15/06/2020	Município de Ovar	○

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3 / 5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino



3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).*

Relativamente à distinção de membros executivos e não executivos, ver informação constante do n.º 2 anterior. Os representantes dos acionistas, na qualidade de membros não executivos do Conselho de Administração da AdRA, S.A., desempenham as suas funções com independência. Não existe Conselho Geral e de Supervisão, nem Comissão de Auditoria.

4. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).*

Curriculum Vitae dos membros do Conselho de Administração:

Presidente – Eng.º Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos

Nasceu no Porto a 24 de Janeiro de 1956

Habilitações Académicas

Licenciado em engenharia civil, opção de hidráulica, pela Universidade do Porto, no ano de 1978/1979. Pós graduação em Engenharia sanitária no ano de 1981/1982 pela Universidade Nova de Lisboa. First Certificate in English, University of Cambridge.

Programa de Alta Direção de Empresa - PADE; 1992; - Associação de Estudos Superiores de Empresa.

Carreira Profissional

Foi até novembro de 2017, Vogal do Conselho de Administração da empresa Águas do Centro Litoral, S.A.

Foi até Dezembro de 2009 Vogal do Conselho de Administração da empresa Indaqua, Industria e Gestão de Águas, S.A., sociedade que atua no mercado das concessões dos serviços de água e saneamento, através de diversas sociedades concessionárias e de uma parceria público privada no mesmo sector. Foi também Vogal do Conselho de Administração das empresas Indaqua Fafe, S.A., Indaqua Feira S.A., Indaqua Santo Tirso / Trofa S.A., Indaqua Matosinhos, S.A., Indaqua Vila do Conde S.A., empresas detidas e controladas pela Indaqua S.A..

Foi membro da Gerência da empresa Hidrocontrato, empresa especializada em instalações de elevação e tratamento de água e águas residuais.

Foi Diretor Técnico, entre Dezembro de 1997 e Julho de 1999, da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A., empresa concessionária multimunicipal de água na área do grande Porto.

Em 1994 iniciou a sua atividade como Diretor na empresa RAR Ambiente, S.A., empresa do grupo RAR (Refinarias do Açúcar Reunidas S.A.). Nesta empresa, acompanhou os processos de criação de três áreas de negócio que deram origem às empresas Recolte S.A., na área dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública, Indaqua S.A. na área da água e Climaespaço S.A. na área da energia (responsável pela produção e distribuição urbana de frio e calor na zona da Expo 98 em Lisboa).

Foi Diretor Regional do Ambiente e Recursos Naturais, cargo que exerceu durante 3 anos, até Julho de 1992.

Foi Presidente da Unidade de Gestão do Programa Operacional Integrado do Vale do Ave, Programa do III Quadro Comunitário de Apoio de 1989 a 1993.

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Foi Vogal da Comissão Executiva da Operação Integrada de Desenvolvimento do Vale do Ave.

Em 1989 participou no Grupo de Trabalho para a criação da Administração de Recursos Hídricos do Norte.

Foi representante da Comissão de Coordenação da Região do Norte na Comissão de Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Ave (CGIBHA).

Integrou o Projeto de Gestão Integrada de Recursos Hídricos da Região do Norte (PGIRH/N) como responsável pela área de Controlo de Poluição e Planeamento de Sistemas Regionais de Saneamento Básico (entre 1986 e 1989).

Desenvolveu atividades de investigação aplicada no Projeto “Methodologies for Water Policy Analysis” (financiado pela NATO no âmbito do programa Nato-Po-Waters), como “research assistant”.

Foi responsável pelo Subprojecto “Water Management Plan”, no Projeto “Methodologies for Water Resources Development and Management” (projeto Nato-Po-Rivers).

Atividade docente, tendo sido lecionado a cadeira de “Administração e Política de Ambiente” no Mestrado de Ambiente da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em 1995.

Participação em várias publicações de artigos técnicos no sector da água.

Cargos que ocupa

Desde 2010 é membro do Conselho de Administração da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA, sendo Presidente do Conselho de Administração desde novembro de 2017.

Desde julho 2019 é membro do Conselho de Administração da AdCL – Águas do Centro Litoral, S.A., sendo Vogal não executivo do Conselho de Administração.

Vogal - Dra. Célia Maria Pereira Cardoso André

Nasceu em Lisboa a 12 de fevereiro de 1957

Habilitações Académicas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

Carreira Profissional

De 1982 a 2002 – IPE- Investimentos e Participações Empresariais, S.A.

Direção de Acompanhamento e Controlo Empresarial-DACE

- Acompanhamento e Controlo Empresarial dos sectores Farmacêuticos e Fosforeiros, análise dos orçamentos de exploração, análise da situação económico-financeira das empresas e respetivos setores.

Direção de Programação e Controlo

- Controlo da gestão das empresas do Grupo, através de um sistema de Informação para a Gestão, desenvolvimento de um estudo dos métodos de consolidação de Contas e da 7ª Diretiva da CEE, elaborando o 1º Balanço Consolidado do Grupo em fase experimental.

Direção Financeira

- Responsável pelo Controlo das Operações Financeiras do Grupo, tendo a seu cargo a elaboração e controlo do Orçamento de Tesouraria e do Orçamento de Exploração e a elaboração de mapas de Tableaux de Bord mensais. Diversos trabalhos de apoio à Direção Financeira e a outras sub-holdings da IPE.

2002 a 2007– AdP, Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.



- Apoio às empresas participadas e aos sistemas multimunicipais na elaboração dos pedidos de pagamentos ao Fundo de Coesão, acompanhamento dos pedidos de pagamentos junto do POA e DGDR e controle dos planos financeiros das candidaturas.

- Responsável pela faturação de prestações de serviços da direção de engenharia às empresas e pelo controlo orçamental da direção de engenharia.

De 2007 a 2015 - AdP, Águas de Portugal S.G.P.S., S.A.

UNAPD- Unidade de Produção e Depuração

- Responsável do Controlo de Gestão, assegurando a recolha, análise e tratamento da informação de gestão relativa às Empresas Participadas que integram a UNA-PD; acompanhamento e apoio do processo orçamental das participadas; apoio técnico às revisões de estudos Económico Financeiros; cálculo e acompanhamento do processo de auditoria aos Indicadores de Objetivos de Gestão; Estrutura Analítica (CO) e ainda assegurar a divulgação de obrigações transversais ao grupo.

- Coordenação de um grupo de trabalho com vista a uniformizar a informação referente a várias áreas da empresa e o seu respetivo reporte, (BW).

- Participação no grupo de trabalho de Modelo de Dados de Gestão de Ativos em Alta e Baixa.

- Participação no grupo de Indicadores de Gestão de Ativos

De 2015 a 2017 - AdP, Águas de Portugal S.G.P.S., S.A.

Planeamento e Controlo de Gestão

- Trabalhos na área do controlo de gestão das empresas do Grupo.

De 2017 a 2021 – AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Direção de Regulação e Planeamento e Controlo de Gestão – Área de Regulação

- Trabalhos na área de Regulação.

Desde 2021 – Assessor na AdP, Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Vogal não executivo do Conselho de Administração da AdRA – Águas da Região de Aveiro, SA., desde 2009.

Vogal não executivo do Conselho de Administração da AdAM. – Águas do Alto Minho, S.A., desde 2019.

Outras Atividades

- Elaboração de um artigo sobre “O Efeito da Inflação nas Contas das Empresas”, publicado na revista Informação IPE.

- Participação na elaboração de um projeto do sector farmacêutico para a construção de um novo laboratório.

Formações

- “Programa Avançado de Finanças para Executivos”, pela Universidade Católica.

- Marketing Management, pelo CIFAG.

- “Sistema de Controlo de Gestão – Diagnóstico e Conceção”, pelo CIFAG.

- “Avaliação de Empresas”, ministrado pelo Dr. Paul Raphael da Salomon, Brothers Inc.

- “Finanças para Quadros Superiores”, pela FINIPE.

- “Gestão do Tempo”, pelo CIFAG.

- “Técnicas dos Instrumentos Financeiros de Câmbio e Taxa de Juro”, pela CEGOC.

- Mesa Redonda “O Ano 2000 e o Euro – Repercussões nas Empresas”, pela CEGOC.

- “Mercado de Derivados”, pela Bolsa de Derivados do Porto.



•“Grupos Económicos – Aspetos Contabilísticos, Fiscais e Internacionais”, pela NPF.

•“Implicações do Novo Regime do Imposto do Selo” pela Ernest & Young.

•“Avaliação Técnica e Operativa da implementação do CASH POOLING”, pelo Institute for International Research.

•“Gerir emoções em situações difíceis”, pela CEGOC.

•Membro da Ordem dos Economistas.

•Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Vogal – Eng.ª Fernanda Conceição Abreu Lacerda

Data de Nascimento: 15 de julho de 1972

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1996). Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Desenvolvimento Sustentável, pela Universidade Católica Portuguesa (2006).

Carreira Profissional

De 1996 a setembro de 1997, Engenheira Civil na empresa Hidrofunção – Consultores de Engenharia, Lda.

De setembro de 1997 até outubro de 2006, responsável pela Unidade de Planeamento e Controlo Empresarial na empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.

De novembro de 2006 até junho de 2016, Diretora Técnica na empresa Águas do Porto, EM.

Cargos que ocupa

Desde junho de 2016, Vogal Executiva do Conselho de Administração da empresa Águas do Norte, S.A.

Desde novembro de 2017, Vogal não Executiva do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A.

Vogal – Eng.º Salvador Malheiro Ferreira da Silva

Data de Nascimento: 5 de agosto de 1972

Habilitações Académicas

•Licenciatura em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1995).

•Pós-Graduação em motores de combustão interna, pelo Instituto Francês do Petróleo (1996).

•Mestrado em Engenharia Mecânica, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (1997).

•Doutoramento em Ciências para a Engenharia, no ramo de Energia, Térmica e Combustão, pela Universidade de Poitiers (2002).

Carreira Profissional

•De maio de 2011 até à presente data: Técnico Reconhecido pelo Sistema de Gestão de Consumos Intensivos de Energia (SGCIE- ADENE).

•Especialista em Energia na Ordem dos Engenheiros (outorga conferida em maio de 2010).

•De 2006 até 2013: Consultor de vários grupos empresariais nacionais e estrangeiros, no âmbito das energias renováveis.

•De maio de 2006 a maio de 2008: Country Manager para a Bioenergia na Embaixada da Suécia em Lisboa (Swedish Trade Council).



- De 2004 até 2013, Membro do Conselho Consultivo do Centro de Biomassa para a Energia.
- De 2004 até 2013: Avaliador Técnico-Científico de projetos de investigação para a Comissão Europeia (Bruxelas), IAPMEI e Agência de Inovação (ADI).
- De 2004 a 2007: Membro do Conselho Consultivo da Agência de Energia de Entre Douro e Vouga (EDV-Energia).
- De 2004 a 2006: Delegado Adjunto da Delegação de Vila Real da Ordem dos Engenheiros.
- De fevereiro de 1999 a fevereiro de 2002: Engenheiro de Investigação na Renault SA – Direção de Investigação (Guyancourt, França).
- De fevereiro de 1999 a fevereiro de 2002: Investigador e Diretor de projeto no Laboratório de Combustão e Detonação- CNRS (Poitiers, França).
- Desde 1996 até 2013: Professor Universitário na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Cargos que ocupa

- Desde fevereiro 2018 é vice-presidente do PSD – Partido Social Democrata.
- Desde 2016, é presidente da Comissão Política Distrital de Aveiro do PSD – Partido Social Democrata.
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A.
- É Presidente da Câmara Municipal de Ovar desde 12 de outubro de 2013.

Vogal - António Augusto Amaral Loureiro e Santos

Data de Nascimento: 29 de março de 1970

Carreira Profissional

Vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – 2009-2013

- Presidente Honorário do Conselho de Administração da sociedade “UNIMADEIRAS – Produção, Comércio e Exploração Florestal, S.A.” – desde 10/04/2015.
- Vereador da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – 2009-2013.
- Entre 2006 e 2009 foi membro da Assembleia da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha.
- Em 2006 foi membro fundador do Grupo Unifloresta, o maior grupo Português de proprietários florestais certificados pelas normas FSC® e PEFC™.
- Presidente do Conselho de Administração da sociedade “UNIMADEIRAS – Produção, Comércio e Exploração Florestal, S.A. – de 2005 a 2013.
- Em 2002, lançou a Expoflorestal – feira Ibérica dedicada ao setor florestal e ambiental.
- Gerente da sociedade “Amaral e Loureiro, Lda.” – desde 13/12/2000.
- Entre 1998 e 2005, exerceu as funções de vogal executivo da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha.

Cargos que ocupa

- Vice-Presidente da CIRA – Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (desde novembro de 2017).
- Em representação da CIRA, é membro da Direção da Associação para a Certificação Florestal do Baixo Vouga (desde 2014).
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A. (desde novembro de 2013).



•Membro do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga (desde novembro de 2013).

•Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (desde outubro de 2013).

•Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ANEFA – Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente (desde 2013).

•Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Associação Florestal do Baixo Vouga (desde 2013).

5. *Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).*

Os membros do órgão de administração da AdRA, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Segue em anexo comprovativo de apresentação das declarações.

6. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.*

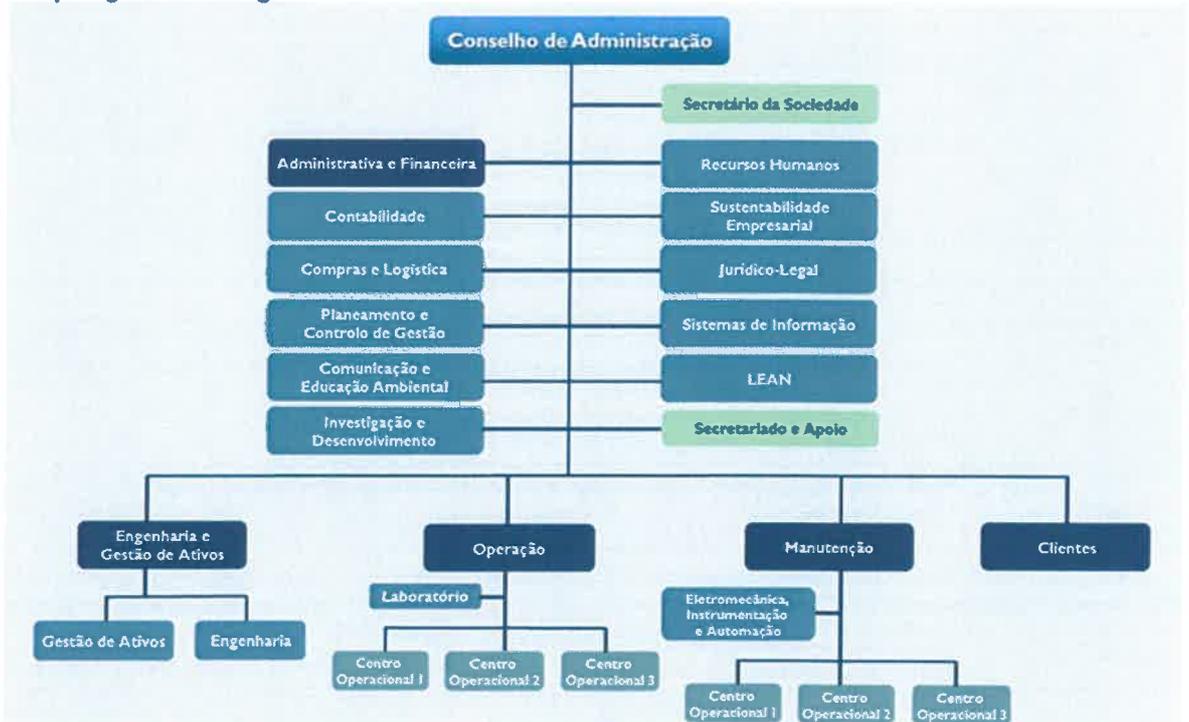
Os Vogais não Executivos eleitos para o Conselho de Administração, representantes do Município de Ovar e do Município de Albergaria-a-Velha, ambos acionistas da empresa, desempenham a função de Presidente da Câmara nesses municípios. A Vogal Fernanda Conceição Abreu Lacerda no ano de 2021 exerceu também funções na empresa Águas do Norte, S.A. como Vogal Executiva do Conselho de Administração. Por fim, a Vogal Célia Maria Pereira Cardoso André, no ano de 2021, exerceu também funções na empresa Águas do Alto Minho, S.A. como Vogal Não Executiva do Conselho de Administração.

7. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

A estrutura organizacional da AdRA, durante o ano de 2021, corresponde ao organograma que se apresenta a seguir:

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na *internet* desta última, acedível através da hiperligação <https://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/gestores-publicos.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF-Autoridade de Auditoria disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso. (...) Após a receção da resposta com as respetivas credenciais de acesso, deve preencher integralmente a declaração e submetê-la no sistema. Qualquer esclarecimento pode ser solicitado para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt".





A AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. tem um conselho de administração (CA), e cinco direções de serviço. Dispõe de um conjunto de órgãos funcionais para apoio à gestão. Estes órgãos apresentam a seguinte afetação:

Jurídico-Legal/Secretário da Sociedade

Assegura a consultoria e assessoria jurídica a todas as áreas da Empresa, promovendo o seu funcionamento eficiente.

Secretariado e Apoio

É a área funcional responsável por assegurar os procedimentos administrativos e de suporte às atividades da Administração e Conselho de Administração, numa perspetiva de melhoria contínua e de acordo com boas práticas de organização e eficiência.

Comunicação e Educação Ambiental

É a área funcional responsável por gerir a imagem da Empresa através de uma comunicação institucional eficiente, harmonizando os formatos da comunicação com stakeholders internos e externos. Gerar conteúdos de comunicação com o cliente.

Sustentabilidade Empresarial

Tem como função assegurar a implementação da política e procedimentos promovendo a melhoria contínua dos processos, bem como do Sistema de Gestão, integrando as diversas vertentes, no âmbito da Sustentabilidade Empresarial.

Sistemas de Informação

Este serviço tem como objetivo gerir as plataformas tecnológicas da Empresa, desenvolver os Sistemas de Informação e correspondentes tecnologias de suporte, tecnologias de telecomunicações assim como interface com entidades tecnológicas, no sentido de desenvolver novas tecnologias em termos de sistemas de informação e telecomunicações.

Planeamento e Controlo de Gestão

Este departamento realiza as atividades inerentes ao planeamento e controlo de gestão, garantindo o cumprimento da estratégia e a fiabilidade da informação, em articulação com as demais áreas da Empresa.

[Handwritten signature]
 18/124

Recursos Humanos

Assegurar a implementação de uma política de gestão de recursos consonante com a Estratégia da Empresa, através da implementação de práticas administrativas e de gestão cada vez mais evoluídas e modernas, no sentido de garantir elevados níveis de satisfação e motivação dos Colaboradores e desempenhos profissionais adequados às exigências das diversas funções.

Contabilidade

Planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações legais e fiscais que lhe são inerentes. Efetuar pagamentos e controlar os recebimentos.

Compras e Logística

Responsável pela gestão dos processos de compra acionados pelas várias áreas da Empresa. Gestão técnico-económica de stocks e respetivo suporte administrativo. Garantia do cumprimento legal associado à contratação de bens e serviços, no sentido de procurar a solução mais eficiente e competitiva que permita minimizar os custos e tempos de aquisição.

Investigação e Desenvolvimento

Apoiar as áreas funcionais da empresa na identificação, financiamento, organização e gestão de projetos de Investigação e Desenvolvimento.

Lean

Coordenação das ações de melhoria contínua direcionadas a todos os processos da Empresa, apoiando a criação e disseminação de uma cultura de Melhoria Contínua.

Direção Administrativa e Financeira

Planear e assegurar a gestão financeira da Empresa, garantindo a fiabilidade da informação contabilística e o cumprimento das obrigações fiscais e estatutárias. Gestão da vertente administrativa, gestão de tesouraria e gestão patrimonial.

Direção de Clientes

Tem como funções planear e assegurar o relacionamento da empresa com todos os seus clientes, promovendo e gerindo vários canais de comunicação, numa perspetiva de aumento da satisfação e fidelização dos clientes da empresa.

Atendimento e Assistência a Clientes

Supervisionar, verificar e assegurar os processos de atendimento no sentido de garantir uma resposta adequada aos clientes em articulação com outras áreas da empresa, bem como a gestão da informação comercial associada àqueles processos, de modo a garantir a promoção de uma boa imagem da empresa.

Faturação e Cobranças

Supervisionar, verificar e assegurar os processos de leitura, faturação, controlo de ficheiros de cobranças e de correção/atualização do cadastro físico dos locais de consumo, no sentido de garantir a emissão de faturas com o adequado suporte dentro dos prazos legais.

Clientes Estratégicos

Analisar, propor e controlar estratégias de adesão e acompanhamento de Clientes Estratégicos (clientes empresariais que se diferenciam pelos elevados consumos).

Marketing e novos Clientes

Analisar, definir, promover e controlar estratégias de adesão de novos Clientes à rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.



Com funções de promover a concretização do Plano de Investimentos de expansão e de renovação previstos no contrato de gestão. Promover a realização de estudos e projetos e efetuar a gestão, fiscalização e controlo de obras. Promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização. Assegurar a execução e comunicação de candidaturas. Garantir a gestão dos ativos da Empresa.

Gestão de Ativos

Assegurar uma gestão integrada dos ativos da Empresa, procurando garantir o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos e promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Engenharia

Promover a concretização do Plano de Investimentos de expansão e de renovação previstos no contrato de gestão. Promover a realização de estudos e projetos e efetuar a gestão, fiscalização e controlo de obras. Promover a contratação, quando necessária, de prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia, projetos, obras e fiscalização. Assegurar a execução e comunicação de candidaturas.

Direção de Operação

Tem como funções a captação, tratamento, transporte e distribuição da água, assegurando a sua quantidade e qualidade. Recolha, transporte e tratamento das águas residuais. Assegurar uma gestão integrada dos Ativos Operacionais que garanta o equilíbrio entre a eficácia e eficiência operacional dos mesmos, promovendo a articulação de todas as áreas que desenvolvem atividades em cada uma das fases do respetivo ciclo de vida.

Laboratório

Garantir o controlo da qualidade da água fornecida e da água rejeitada no meio. Assegurar o cumprimento dos programas de controlo operacional analítico da qualidade da água e o cumprimento dos requisitos do Sistema de Qualidade.

Centros Operacionais

Operação, monitorização e controlo, na sua área geográfica dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, nas vertentes de captação, adução, distribuição, de transporte e de elevação garantindo a qualidade dos serviços. Definir o plano de operação do sistema de produção e distribuição e operar eficientemente o sistema de abastecimento de água desde as captações e/ou receção até ao consumidor final.

Direção de Manutenção

Garantir o planeamento e execução da manutenção preventiva, condicionada e curativa dos ativos sob gestão da empresa, com o objetivo de maximizar o nível de serviço e eficiência operativa dos sistemas de abastecimento e saneamento.

Eletromecânica, Instrumentação e Automação

Promover o alinhamento da estratégia e políticas de gestão de ativos com a estratégia da Empresa, através da definição de linhas orientadoras para os processos de planeamento, investimento, operação, manutenção e desativação de ativos. Gestão global da frota da empresa.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:*
- a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵;*

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.



Membro do Conselho de Administração	N.º Reuniões do C.A. Realizadas	N.º Reuniões do C.A. nas quais esteve presente	Grau de Assiduidade
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	12	12	100%
Célia Maria Pereira Cardoso André	12	12	100%
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	12	12	100%
Município de Albergaria-a-Velha, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos	12	10	83%
Município de Ovar, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Salvador Malheiro Ferreira da Silva	12	9	75%

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:*

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	Águas do Centro Litoral, S.A.	Vogal Não Executivo	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas de Portugal SGPS, S.A.	Assessora	Público
Célia Maria Pereira Cardoso André	Águas do Alto Minho, S.A.	Vogal Não Executivo	Público
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	Águas do Norte, S.A.	Administradora Executiva	Público
António Augusto Amaral Loureiro e Santos	Município de Albergaria-a-Velha	Presidente de Câmara	Público
Salvador Malheiro Ferreira da Silva	Município de Ovar	Presidente de Câmara	Público

- c) *Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;*

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho dos administradores executivos.

- d) *Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.*

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização⁷

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras*

A estrutura de fiscalização da sociedade está assente num Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, e é eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. Esta informação está disponível no site da AdRA em <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#governo-da-sociedade>

2. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:*

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁷ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1, 3, 4 e 5 deste tópico D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

Em Assembleia geral realizada a 4 de abril de 2019, foi eleito o órgão de fiscalização cujo mandato iniciou-se em 2019 e termina em 2021.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ¹	Data
2019-2021	Presidente	Município de Vagos, representado pelo Presidente, Silvério Rodrigues Regalado	AG	04/04/2019
2019-2021	Vogal	Saskia Márcia Ferreira Lopes	AG	04/04/2019
2019-2021	Vogal	Armando José de Sousa Resende	AG	04/04/2019
2019-2021	Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	AG	04/04/2019

Legenda: (1) AG - Assembleia Geral

N.º estatutário mínimo e máximo de membros - 3

3. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos.*

Curriculum Vitae dos membros do Conselho Fiscal:

Presidente - Silvério Rodrigues Regalado

Data de Nascimento: 07 de maio de 1979

Habilitações Académicas

- 2004 – Pós-graduação em Marketing Management, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
- 2003 – Licenciatura em Gestão, pelo ISEG- Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;

Carreira Profissional

- 2013 – até à data – Presidente da Câmara Municipal de Vagos
- 2009 – 2013 – Vereador da Câmara Municipal de Vagos responsável pelos pelouros das finanças, juventude e desporto;
- No percurso profissional ainda a destacar o facto de ter sido Diretor comercial da Clidecor, Lda., gestor de clientes da Caixa de Crédito Agrícola de Águeda e assistente de contabilidade da Deloitte BPO.

Cargos que ocupa

- Presidente da Câmara Municipal de Vagos;
- Presidente do Conselho de Administração da MaisVagos S.A.,
- Membro do Conselho Intermunicipal da CI da Região de Aveiro;
- Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil de Aveiro;
- Presidente do CF das Águas de Região de Aveiro;
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S.A..

Vogal - Saskia Marcia Ferreira Lopes

Data de Nascimento: 12 de março de 1974

Habilitações Académicas

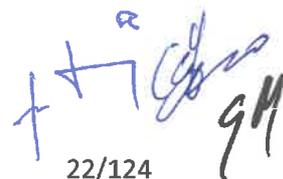
Revisor Oficial de Contas inscrito na OROC, sob o nº 1292;

Técnico Oficial de Contas, sob o nº 13689;

Curso de Preparação para ROC (2002-2004);

Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo I.S.C.T.E. (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001);

Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992-1996).



Atividade Profissional

- Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira.
- Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade.
- Vogal do Conselho Diretivo da OROC.
- Sócia da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda..
- Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda, empresa de consultoria.
- 2002– 2007 - Auditor na JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda..
- 2000 – 2006 – Auditor Interno no Grupo Jerónimo Martins.
- 1996 – 2000 - Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da Ernst & Young.

Vogal – Armando José de Sousa Resende

Data de Nascimento: 1 de novembro de 1967

Habilitações Académicas e profissionais

- Bacharelato em Contabilidade e Administração de Empresas. Curso concluído em 1989 no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (I.S.C.A.P.).
- Licenciatura em Gestão de Empresas. Curso concluído em 1993 na Universidade Portucalense (Porto).
- Revisor Oficial de Contas (ROC nº 1330) (CMVM nº 20160940) e Contabilista Certificado (nº 14129).

Carreira Profissional

De 2012 a 2020

- Colaborador em regime de prestação de serviços da Sociedade Vitor Campos & José Pereira, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com Delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, nº 112, 1º, 3510-028 Viseu.
- Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A.
- Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A.
- Vogal efetivo do Conselho fiscal da SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A, até ao final do ano de 2018.

De 2006 a 2012

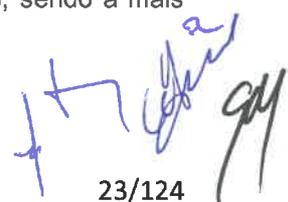
Grupo Visabeira – Diretor da área de Contabilidade e fiscalidade, além de Responsável pela gestão e coordenação dos auditores externos do Grupo em Portugal e nos restantes países.

De 2002 a 2006

Desempenho de funções de Manager na KPMG Portugal nos escritórios do Porto, tendo trabalho junto de várias subsidiárias em Portugal de grupos estrangeiros, nas áreas de auditoria financeira, Due Diligence financeiro e transposição de demonstrações financeiras para US GAAP e IFRS, respetivamente.

De 1999 a 2002

Responsável pela criação do departamento de Auditoria interna do Grupo Multinacional Português - Grupo Visabeira – o qual atuava em diversas áreas do mercado, sendo a mais



relevante, a área das telecomunicações, além de ter feito parte de diversos órgãos de gestão (Gerente/Administrador) em empresas do mesmo Grupo.

De 1995 a 1998

Desempenho de funções de Sênior e Manager na KPMG Portugal, nos escritórios do Porto.

De 1992 a 1994

Desempenho de funções de Staff e Sênior na Ernst & Young (EY), nos escritórios do Porto.

De 1990 a 1991

Desempenho de funções em empresa do setor dos transportes e despachos aduaneiros (NEOTRANS). Controler da área contabilística e financeira.

Cargos que ocupa atualmente:

•Sócio da Sociedade Vitor Campos & Associado, SROC, Lda., com sede na Rua Mestre António Martins, n.º 3, R/C Esquerdo, Penha de França, 1170-239 Lisboa e com Delegação em Viseu, na Avenida Alberto Sampaio, n.º 112, 1.º, 3510-028 Viseu.

•Presidente do Conselho Fiscal da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

•Vogal efetivo do Conselho Fiscal da Águas da Região de Aveiro, S.A.

Suplente do Conselho Fiscal – Maria do Carmo Mendes

Data de Nascimento: 26 de junho de 1958

Habilitações Académicas e profissionais

Curso de preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);

Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo Auditoria) pelo ISCAL – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (1995-1999);

Carreira Profissional

Atualmente:

Vogal do Conselho disciplinar da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Presidente do Conselho Fiscal da BIZ Capital SGOIC, S.A.

Faz parte do Conselho Fiscal de duas empresas do Grupo da Águas de Portugal:

Vogal efetiva do Conselho Fiscal, desde 2017, SIMDOURO, S.A;

Presidente do Conselho Fiscal, desde 2017, SIMARSUL, S.A;

Desde junho 2009: Sócia e Gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda., onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade.

Faz parte dos órgãos de fiscalização de diversas sociedades, com funções de Revisão/Auditoria de contas.

Outubro de 2007 a junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A., como sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas;

Setembro de 1999 a junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A., auditora sênior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora;

Setembro 1982 a dezembro 1989: diversos empregos na área de contabilidade, em Paris.

4. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;*

A AdRA durante o ano de 2021 não teve auditor externo. Informa-se que não têm sido solicitados serviços adicionais a auditor externo. Caso se venha a verificar a contratação de

serviços adicionais a Auditor Externo terão que ser cumpridos os procedimentos e critérios definidos na Lei 140/2015 de 7 de setembro (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas).

É efetuada uma avaliação / monitorização de todos os serviços prestados à empresa, sendo necessária a aprovação do Partner do Grupo para a realização de serviços adicionais.

O Auditor Externo terá que comunicar ao órgão de fiscalização os serviços adicionais a serem prestados, para aprovação prévia daquele órgão.

O Auditor Externo comunicará à CMVM (caso aplicável) o serviço prestado, dando-se conhecimento da avaliação efetuada pelo conselho fiscal.

5. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções na AdRA. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

6. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.*

Ver informação constante do nº 2 anterior.

Os membros do Conselho Fiscal são independentes.

Não existe no atual modelo de governação da AdRA uma Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

7. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

- a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

Nº Reuniões	Local	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
R1	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, Vice Presidente; ROC; Direção Financeira.	não se verificaram ausências
R2	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente Executivo e Administradores não executivos	não se verificaram ausências
R3	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; ROC	não se verificaram ausências
R4	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R5	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R6	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R7	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, Vice Presidente; ROC; Direção Financeira.	Presidente do CF
R8	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R9	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R10	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R11	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R12	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente Executivo; ROC; Direção Financeira.	não se verificaram ausências
R13	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências

- b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;*

Presidente: Silvério Rodrigues Regalado

Exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Presidente do Conselho de Administração da MaisVagos S.A., Membro do Conselho Intermunicipal da CI da Região de Aveiro, Presidente da Comissão Distrital de Proteção Civil de Aveiro e Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Centro Litoral, S.A..

Vogal efetivo: Saskia Marcia Ferreira Lopes

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal na empresa Águas do Douro e Paiva, S.A..

Exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade.

Vogal do Conselho Diretivo da OROC.

Sócia da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda..



Vogal efetivo: Armando José de Sousa Resende

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal na empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Fora do grupo, é Sócio da Vitor Campos & Associado, SROC, Lda, com sede em Lisboa.

Vogal do Conselho Diretivo da OROC.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).*

Revisor Oficial de Contas: PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. representada por José Alves Bizarro Duarte (inscrito na OROC com o n.º 1957, registado na CMVM com o n.º 20200003).

Revisor Oficial de Contas Suplente: Carlos José Figueiredo Rodrigues (inscrito na OROC com o n.º 1737 registado na CMVM com o n.º 20161347).

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.*

Não é do conhecimento da sociedade, qualquer incumprimento ou limitação legal, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou do Revisor Oficial de Contas (ROC) referidos no ponto anterior. O limite é de 3 mandatos o que corresponde a 9 anos.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º Inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2019-2021	SROC	PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	183	20161485	AG	05/04/2019	Sim	3	3
2019-2021	ROC efetivo	SROC representada por José Alves Bizarro Duarte	1957	20200003	AG	05/04/2019	Sim	3	3
2019-2021	ROC suplente	Carlos José Figueiredo Rodrigues	1737	20161347	AG	05/04/2019	Sim	3	3

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nome	Remuneração Anual 2021 (€)
	Bruta
PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	10.546



27/124
94

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.*

A sociedade de Revisores Oficiais de Contas prestou o serviço de auditoria ao Plano de Atividades e Orçamento, RGS e Relatórios de Execução Trimestrais (RET) apresentados à UTAM e carregados no SIRIEF.

F. Conselho Consultivo

1. *Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Não existe na AdRA nenhum Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:*

A 5 de julho de 2018 a AdRA passou da categoria C para categoria B, nos termos do n.º 2 do artigo 45º do RJSPE. De acordo com o mesmo artigo, as empresas públicas do grupo A e B (classificadas como tal nos termos das RCM n.os 16/2012, de 14.02, e 18/2012, de 16.02) devem submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão de Mercado dos Valores Mobiliários. Considerando o artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM), que continha disposição idêntica, (art.º 357-A/2007, de 31.10: “Deve ser objeto de relatório elaborado por auditor registado na CMVM a informação financeira anual contida em documento de prestação de contas”) e cuja formulação foi alterada por meio da Lei n.º 148/2015, de 09.09, que aprovou o Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria, (substituindo no n.º 1 daquele artigo a referência ao “relatório elaborado por auditor” por “relatório elaborado por revisor oficial de contas ou sociedade de revisor oficial de contas”, esclarecendo ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “O revisor oficial de contas e a sociedade de revisor oficial de contas referidos no número anterior são, para efeitos deste Código, designados por auditor, e por auditoria a atividade por eles desenvolvida.”).

Assim, quanto às entidades de interesse público, podemos entender que o respetivo ROC/SROC já estaria obrigado, por via do artigo 6.º do RJSA, ao respetivo registo junto da CMVM, bem como às normas resultantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC) aplicáveis às funções de interesse público (artigos 41.º a 45.º), entre as quais se encontram as relativas à auditoria às contas e que, como tal, o relatório de auditoria presente na Certificação Legal de Contas (CLC) seria bastante para assegurar o cumprimento do art.º 45.º/2 do RJSPE.

A acrescentar, refira-se que a CMVM considera que face à exigência de registo de todos os ROC e SROC para desempenho de funções de interesse público, foi “eliminado o registo de auditores junto da CMVM anteriormente existente, que era dependente da verificação de requisitos específicos previstos no Regulamento da CMVM n.º 1/2014” e que “de acordo com a nova redação do artigo 8.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários, as funções do “auditor registado na CMVM” são agora desempenhadas por ROC/SROC que, nos termos gerais, deve estar registado na CMVM para o exercício de funções de interesse público.”

Ademais, para além do enquadramento jurídico relativo ao desempenho de funções de interesse público, a OROC emitiu documentação técnica sobre os modelos de CLC/Relatório de Auditoria decorrentes das Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e que, nos termos dessa mesma documentação, o modelo de relatório é o mesmo independentemente de se tratar de uma revisão legal de contas ou de uma auditoria e que a diferença está essencialmente na designação e contexto:

•**Certificação Legal de Contas**, quando se trate de revisão legal de contas, “ou seja, um trabalho de auditoria exigido por disposição legal ou estatutária”;

•**Relatório de Auditoria**,” caso se trate de revisão voluntária de contas, ou seja, um trabalho de auditoria efetuado em cumprimento de vinculação contratual (vide artigo 42.º do EOROC)”;

A OROC entende que, embora o RJSPE não tenha sido, neste ponto específico, alterado ou atualizado (ainda que tenha sido objeto de alteração em 2016, já após a aprovação do RJSA e do EOROC), e que nesse contexto até possa ser contratado um segundo ROC ou SROC para realização de uma segunda auditoria, “uma segunda auditoria, nos termos da legislação atualmente vigente, é um trabalho que, como a primeira auditoria, é realizado de acordo com as mesmas normas e conducente a um relatório com o mesmo conteúdo (ressalvando-se que, seja feita em data posterior, ainda que eventualmente menos útil, pela falta de oportunidade, a segunda auditoria sempre poderá beneficiar de nova informação que à data da primeira estivesse disponível) ”;

Conclui, por fim, a OROC que, não estabelecendo a redação do art.º 45.º/2 do RJSPE qualquer exigência adicional, considerando que todos os ROC e SROC têm atualmente as mesmas competências legais para o exercício de funções de auditoria, a exigência de auditoria externa plasmada naquele artigo resulta cumprida com a emissão da CLC.

2. *Explicitação⁸ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.*

No ano de 2021 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.*

No ano de 2021 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁹ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:*

No ano de 2021 a AdRA não elegeu Auditor Externo pelos motivos referidos no ponto 1.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.*

Os estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial. A publicitação das alterações estatutárias é efetuada no site da empresa. <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#estatutos-da-sociedade>

2. *Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.*

A Águas da Região de Aveiro dispõe de ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

⁸ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁹ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho.

A atuação da AdRA, enquanto empresa que presta um serviço público, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa, órgãos sociais e trabalhadores da empresa em prosseguir a missão com transparência, diálogo e ética.

Todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus trabalhadores, podendo fazer chegar contributos à Empresa. No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da Águas da Região de Aveiro, o qual se encontra publicado no sítio da empresa e comunicado a todos os trabalhadores, encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico etica.adp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico etica.adp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico etica.adp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada, podendo desta forma ser preservado o anonimato de qualquer questão que seja endereçada.

A AdRA adotou o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), tendo aprovado em reunião de Conselho de Administração de 12 de abril de 2019, a política de proteção de dados pessoais interna e externa, de conhecimento de todos os colaboradores, bem como dos clientes e fornecedores, encontrando-se publicitada para consulta no sítio da empresa no seguinte link [<https://www.adra.pt/template-simples/443026>].

A AdRA definiu, igualmente, o Modelo de Governo de Proteção de Dados Pessoais, bem como os procedimentos necessários à sua execução.

A adoção e o cumprimento do RGPD manifestam o empenho da AdRA e dos seus órgãos sociais no cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais, da segurança e da privacidade da informação, de modo a proteger os dados pessoais e a privacidades dos seus titulares.

A AdRA é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, pelo que é esta que determina as finalidades e os meios de tratamento dos mesmos. Por conseguinte, o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais deve ser endereçado para o Encarregado da Proteção de Dados da AdRA, relativamente a assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, através do correio eletrónico [epd.adra@adp.pt], ou por escrito, para Encarregado de Proteção de Dados da AdRA, Travessa Rua da Paz n.º 4, 3800-587 Cacia.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.*

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a Águas da Região de Aveiro possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado a 27/02/2018, onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet:

No seguimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

Na sequência das recomendações do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, a entrada em vigor no início de 2018 da nova redação do Código dos Contratos Públicos (CCP), e das orientações da AdP, SGPS, SA, passaram a ser subscritas declarações de inexistência de conflito de interesses, antes do início de funções, pelos membros do júri e todos os demais intervenientes em cada processo de análise/avaliação de propostas, designadamente peritos.

B. Controlo interno e gestão de riscos¹⁰

1. *Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).*

A AdRA e em particular, o seu Conselho de Administração, dedicam especial atenção às temáticas do controlo interno, da gestão dos riscos, da fraude, da transparência da informação e da fiabilidade do relato financeiro.

Tratando-se de preocupações transversais ao grupo AdP, no qual a AdRA se inclui, e por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, em 2021 foi concluída a primeira fase do projeto de **implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo**, assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Este modelo permite uma correlação direta entre os objetivos que a organização tenta atingir ao nível das categorias (Operação, Reporte e Conformidade), e as cinco componentes (Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação e Monitorização de Atividades), que representam o que é necessário para concretizar os objetivos, na estrutura existente na empresa, conforme é visível abaixo.



- **Ambiente de Controlo**

Deve refletir a importância do Controlo Interno e estabelecer a disciplina e estrutura dos restantes elementos do Sistema de Controlo Interno. É o conjunto de regras, processos e estruturas que fornecem a base para a realização do Controlo Interno na organização.

¹⁰ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Define o espírito da organização, influenciando a consciência que os outros trabalhadores têm para o risco.

É a base de todas as restantes componentes do Sistema de Controlo Interno.

- **Avaliação dos Riscos**

Destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar a estratégia e os objetivos definidos pela instituição, assegurar o seu cumprimento e que são tomadas as ações necessárias para responder adequadamente a desvios não desejados.

O risco é definido como a possibilidade de um evento ocorrer e afetar (positiva ou negativamente) a realização dos objetivos definidos pela organização.

Envolve um processo dinâmico e interativo para identificar e analisar os riscos que afetam a realização dos objetivos da organização, servindo de base ao entendimento de como os mesmos deverão ser geridos.

Devem ser definidos objetivos aos diferentes níveis da organização, de forma consistente e por categorias, para as operações, reporte e conformidade, com clareza suficiente para que seja possível identificar e analisar os riscos desses objetivos.

- **Atividades de Controlo**

Atividades desenhadas para impedir ou reduzir o impacto adverso dos riscos. Atividades recorrentes de controlo do processo.

Atividades de controlo são ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretivas da Administração para mitigar os riscos na concretização dos objetivos são realizadas.

As atividades de controlo são realizadas a todos os níveis da organização e em várias etapas do processo de negócio e sobre o ambiente tecnológico.

As atividades de controlo podem ser de natureza preventiva ou detetiva e podem abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e análises de desempenho do negócio.

A segregação de funções é tipicamente incorporada na seleção e desenvolvimento de atividades de controlo. Quando a segregação de funções não é possível, a gestão deve desenvolver e implementar atividades de controlo alternativas.

- **Informação e comunicação**

Instituído para garantir a captação, tratamento e troca de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da atividade e dos riscos da instituição.

A informação é necessária para a organização exercer as suas responsabilidades de Controlo Interno em apoio à realização dos seus objetivos. A gestão obtém ou gera e usa informação relevante e de qualidade de fontes internas e externas, para apoiar o funcionamento do Controlo Interno.

A comunicação é o processo contínuo que permite à equipa compreender as responsabilidades do Controlo Interno e a sua importância para o atingimento dos objetivos. Pode ocorrer tanto interna como externamente e fornece à organização as informações necessárias para a execução dos controlos diariamente. A comunicação interna é o meio pelo qual a informação é disseminada em toda a empresa, fluindo em todos os sentidos e em toda a organização. Esta permite que todos os trabalhadores recebam uma mensagem clara da gestão de que as responsabilidades de controlo devem ser levadas a sério. A comunicação externa tem uma dupla finalidade: permite a entrada de informações externas relevantes e fornece informações a terceiros em resposta a requisitos e expectativas.

- **Monitorização de Atividades**

É executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio Sistema de Controlo Interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação tempestiva de eventuais deficiências ou de oportunidades de melhorias.

Avaliações contínuas, pontuais/independentes ou uma combinação de ambas são usadas para determinar se cada uma das cinco componentes do Controlo Interno, incluindo os controlos que efetivam os princípios dentro de cada componente, está presente e a funcionar.

As avaliações contínuas, incorporadas nos processos de negócio, nos diferentes níveis da organização, fornecem informações oportunas.

As avaliações pontuais/independentes, realizadas periodicamente, irão variar em âmbito e frequência, dependendo da avaliação do risco, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações de gestão.

Os resultados são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pelos reguladores, órgãos normativos reconhecidos pela Administração ou pelo Conselho de Administração e as deficiências são comunicadas, em tempo útil, à gestão e à Administração, conforme apropriado, sendo que as mais relevantes são comunicadas também ao Conselho de Administração.

No âmbito da primeira fase do projeto, em 2021 foi concluído na AdRA o mapeamento dos 15 processos iniciais, identificados os eventos de riscos e os controlos implementados na sua mitigação. O trabalho, iniciado no 4.º trimestre de 2020, respeitou o cronograma temporal definido inicialmente, tendo sido integralmente concluído, conforme previsto inicialmente, no final de 2021.

Tendo sido finalizada a revisão do Manual de Controlo Interno do Grupo AdP e das Métricas de avaliação do Sistema de Controlo Interno definidas, por forma a melhor adequá-las à realidade das empresas do Grupo AdP e acomodar os conhecimentos adquiridos ao longo da implementação da primeira fase do projeto, prevê-se a sua aprovação na empresa no início de 2022, passando as MRC dos processos já mapeados, a fazer desde já, parte integrante do referido Manual de Controlo Interno.

Foi efetuada uma análise preliminar à maturidade do Controlo Interno da AdRA, através da sistematização das respostas obtidas nos questionários submetidos, de modo a identificar o nível de conhecimento e a sensibilidade a esta matéria.

No seguimento, encontra-se prevista a continuação da revisão conjunta com a AdP SGPS, das MRC dos processos já mapeados, de modo a identificar eventuais incoerências ou situações não identificadas, consolidar a informação sistematizada, melhorar os conteúdos e assegurar a sua aderência com a realidade dos processos mapeados.

Paralelamente, será efetuado um teste à avaliação das métricas de avaliação do sistema de controlo interno definidas, por forma a obter uma visão preliminar da situação dos respetivos sistemas de controlo interno;

Concluída a implementação do modelo, a avaliação das métricas estabelecidas, conjugada com os resultados dos testes aos controlos (nomeadamente os chave) obtidos através das auditorias de controlo interno a realizar anualmente, permitirão a obtenção de informação que possibilitará aferir se as cinco componentes do controlo interno se encontram a operar de forma integrada, para proporcionar um nível de segurança razoável à Administração da AdRA sobre o desempenho do Sistema de Controlo Interno.

Será promovida a sensibilização e formação sobre o controlo interno, visando assegurar uma monitorização permanente dos controlos implementados, por parte da empresa e nomeadamente dos responsáveis dos processos de negócio.

As alterações acima indicadas conjugadas com a revisão e do Modelo de Gestão de Risco em vigor no Grupo AdP e na AdRA, prevista para 2022, permitirão ao seu Conselho de Administração um maior enfoque da sua monitorização e análise nos riscos críticos identificados, inerentes à atividade e que resultam da sua operação diária.

A existência de um Modelo de Gestão do Risco Empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A adequabilidade do Sistema de Controlo Interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

O Modelo de Gestão do Risco Empresarial presentemente implementado no Grupo AdP, também definido de acordo com a metodologia COSO, apresenta os riscos organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas, conforme se observa em baixo:



2. *Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.*

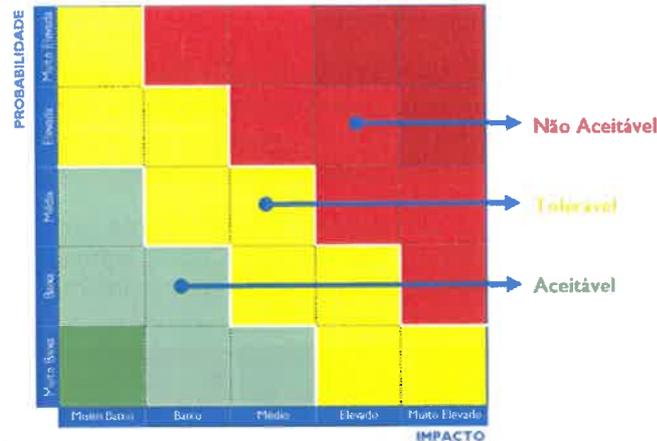
A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão, a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade, para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

3. *Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.*

O grupo AdP e as suas empresas não dispõem de um "Plano Estratégico e de política de risco", existindo formalmente aprovado um Modelo de Gestão do Risco que possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do Sistema de Controlo Interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputacional;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela AdRA, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AdRA e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.*

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Da avaliação efetuada em 2021 à maturidade do Controlo Interno da AdRA, de uma forma geral, pode inferir-se que a empresa se situa numa fase de Desenvolvida, de acordo com a classificação apresentada na tabela em baixo.

Nível Maturidade	Classificação	Respostas no contexto do questionário
IMATURA	1	A empresa não cumpre os requisitos da questão/ a situação enunciada não se verifica
EM CRESCIMENTO	2	A empresa cumpre de forma suficiente os requisitos da questão
DESENVOLVIDA	3	A empresa cumpre amplamente os requisitos da questão
MADURA	4	A empresa cumpre totalmente os requisitos da questão

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.*

Considerando a avaliação do risco efetuada em 2021, alguns dos principais riscos a que a AdRA se encontra exposta, são os seguintes:

- **R.2.1.2 – Falha na ação climática:** Falha da organização em fazer cumprir ou investir em medidas eficientes de adequação às alterações climáticas, de mitigação de danos e de preservação dos ecossistemas, assegurando a transição para uma economia neutra em carbono. Danos nos ecossistemas, destruição de propriedade e/ou perda financeira em resultado de atividade da organização.
- **R.2.3.2 - Rutura de infraestruturas de informação crítica:** Deterioração, sobrecarga ou fecho/encerramento de infraestruturas físicas e digitais críticas ou serviços como resultado de uma dependência sistémica de redes cibernéticas e/ou tecnologia: sistemas de Inteligência Artificial intensivos, internet, dispositivos portáteis, serviços públicos, satélites, etc.
- **R.2.3.4 - Concentração do poder digital:** Concentração de ativos, capacidades e/ou conhecimentos digitais críticos por um reduzido número de indivíduos na organização.
- **R.2.3.5 - Falha das medidas de ciber segurança:** Infraestruturas e/ou medidas de segurança cibernética na organização ultrapassadas ou obsoletas, devido a cibercrimes cada vez mais sofisticados e frequentes, resultando em perturbações económicas e perdas financeiras para a organização.
- **R.2.3.7 - Falha da governação tecnológica:** Falta de estrutura e/ou regulamentação definida, para o uso de redes digitais e tecnologia, potenciando a existência de infraestruturas, protocolos, e interfaces incompatíveis.
- **R.3.1.3 - Segurança física das instalações:** Risco de perdas materiais e financeiras, resultante de danos provocados nos ativos da organização, decorrentes da inexistência ou inadequação das medidas de mitigação de eventos de carácter humano, natural ou processual.
- **R.3.3.3 - Gestão de talentos:** Risco de dificuldade na captação e retenção do capital humano necessário ao bom funcionamento e desenvolvimento da organização, decorrente de: um processo de recrutamento não direcionado para as necessidades da organização; uma ineficiente e inatempada avaliação de desempenho; uma política de formação desalinhada com o incremento de competências; e uma ineficiente política de gestão de carreiras.
- **R.3.4.4 - Perdas de abastecimento em baixa:** Risco de perdas de recursos hídricos ao longo da cadeia de abastecimento "em baixa", com conseqüente diminuição da capacidade de abastecimento e perdas financeiras, decorrente de avarias e falhas não detetadas atempadamente ou envelhecimento da infraestrutura.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.*

Por forma a possibilitar a existência de uma sistematização e adequada visibilidade do controlo interno existente nas empresas, em 2021 foi concluída a primeira fase do projeto de implementação do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo, assente na metodologia internacionalmente aceite do COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway*

Commission), por se considerar como um modelo adaptável à estrutura das empresas, por ser flexível para toda a entidade e para qualquer uma das suas unidades ou atividades de negócio e fiável na resposta que confere aos desafios existentes.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. *Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento permanente que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.*

Para o exercício da atividade a AdRA dispõe de um conjunto de regulamentos, aprovados pelo Conselho de Administração, que resultam de documentos corporativos preparados pelo Grupo e adaptados ao caso específico da AdRA onde são estabelecidos os princípios, regras e condutas a adotar no desenvolvimento da sua atividade, de forma a permitir uma uniformização e melhor racionalização de procedimentos, no estrito cumprimento da legislação em vigor e das orientações do grupo, a saber:

- Plano de Gestão de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas – tem como objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano

<https://www.adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

- Regulamento de aquisição, atribuição e utilização de viaturas de serviço – define as regras e procedimentos a observar na aquisição, atribuição e utilização das viaturas de serviço da AdRA. Define-se, ainda, os mecanismos de controlo da frota automóvel, seus responsáveis e procedimentos operacionais/administrativos bem como a abrangência da aplicação da tributação fiscal sobre a utilização de viaturas – disponível na intranet da empresa;

- Utilização de telemóveis e internet – estabelece a metodologia para enquadramento da atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet – disponível na intranet da empresa;

- Regulamento de atribuição de telemóveis (Grupo AdP) - estabelece a metodologia para enquadramento da atribuição e utilização de telemóveis para as empresas do “Grupo AdP”;

- Avaliação de desempenho – estabelece a metodologia para avaliação do desempenho dos colaboradores da AdRA, numa dupla perspetiva de alinhamento do desempenho dos

colaboradores com os objetivos da empresa e de valorização e reconhecimento do mérito dos colaboradores;

- Gestão de recompensas – estabelece as regras a observar na gestão dos sistemas de recompensas da AdRA, com o objetivo de assegurar a devida transparência e clareza das regras internas e reforçar os níveis de motivação dos colaboradores e a sua identificação com o projeto e cultura da empresa – disponível na intranet da empresa;

- Deslocações em serviço e despesas – regulamenta as deslocações em serviço realizadas pelos colaboradores da AdRA e enquadra o pagamento das ajudas de custo decorrentes e outras despesas – disponível na intranet da empresa;

- Código de conduta e ética – reúne os valores e os princípios que alicerçam a cultura empresarial, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos colaboradores e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar <https://www.adra.pt/template-simples/612/c%C3%B3digo-de-conduta-e-%C3%A9tica>

- Gestão da assiduidade – assume-se como um documento de suporte à implementação e desenvolvimento do sistema de gestão de assiduidade e controlo de acessos desenvolvido para os colaboradores da AdRA. Com a implementação de um sistema biométrico de controlo de assiduidade, assegura-se, por um lado, o cumprimento da legislação aplicável, e, por outro, a existência de dados sobre as presenças/ausências dos colaboradores, considerados determinantes para uma política de gestão de recursos humanos equitativa e valorizante para os colaboradores;

- Regulamento de valorização profissional – visa promover a valorização profissional e pessoal dos colaboradores, estabelecendo um sistema de formação que garanta e demonstre que os colaboradores têm, a todos os níveis, a formação e competências necessárias para o desempenho da sua atividade em conformidade com as funções desenvolvidas – disponível na intranet da empresa;

- Tratamento de reclamações – define a metodologia para receção, registo, atribuição, análise, resposta e encerramento de reclamações – disponível na intranet da empresa;

- Regulamento interno de fardamento e equipamento de proteção individual (EPI's) – estabelece um quadro normativo de referência na utilização do vestuário de trabalho ou fardamento e equipamentos de proteção individual, com vista à promoção da segurança dos trabalhadores nos locais de trabalho ou onde quer que exerçam a sua atividade, bem como a proteção da integridade física e saúde do trabalhador – disponível na intranet da empresa;

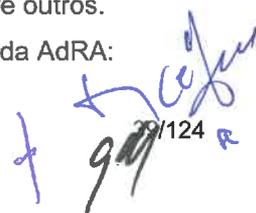
- Manual de atendimento – descreve as metodologias para receção e encaminhamento de informação interna e externa dos diversos assuntos colocados ao atendimento, tendo como objetivo a simplificação, uniformização e eficiência do serviço, bem como a melhoria contínua e satisfação das expectativas e requisitos do cliente – disponível na intranet da empresa;

- Manual do cliente – apresenta um conjunto de esclarecimentos e informações decorrentes da relação contratual existente entre a AdRA e os seus clientes – disponível na intranet da empresa;

- Regulamento de prevenção e controlo de alcoolémia – o presente regulamento pretende fomentar a segurança e saúde no local de trabalho, promover a prevenção e o tratamento dos problemas ligados ao consumo de álcool nos locais de trabalho, no respeito pela integridade e dignidade de todos os trabalhadores da AdRA, e por fim, definir a metodologia a adotar para a prevenção, controlo e tratamento do consumo de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores – disponível na intranet da empresa;

- Código de conduta para fornecedores – visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade <https://www.adra.pt/template-simples/334/fornecedores>

- Seleção e avaliação de fornecedores e fornecimentos – define a metodologia a aplicar na avaliação de fornecedores de bens, serviços e empreitadas, considerados como críticos, em virtude da sua influência na qualidade do serviço prestado pela empresa, e a sua implicação na seleção dos mesmos – disponível na intranet da empresa;
 - Manual de Carreiras – define conceitos e regras gerais que deverão determinar o enquadramento funcional dos colaboradores afetos à unidade de negócios bem como as regras e procedimentos a observar nos processos de mobilidade dentro de cada carreira e entre carreiras diferentes;
 - Manual de Gestão – efetua uma caracterização da empresa, apresentando a sua atividade e os objetivos a atingir, identifica ainda, o sistema de gestão implementado ao nível da qualidade, ambiente e energia – disponível na intranet da empresa;
 - Manual de Compras – define a metodologia a adotar na aquisição de bens e/ou serviços, no sentido de assegurar a aquisição em conformidade com os requisitos estabelecidos e com a legislação vigente – disponível na intranet da empresa;
 - Política e Regulamento de subsídios, patrocínios e donativos – enquadra e regula a atribuição de subsídios, patrocínios ou donativos, assegurando que a sua atribuição é efetuada com rigor e transparência, enquadrada no Código de Conduta e Ética e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e atende aos princípios de sustentabilidade, bem como à sua elegibilidade ao nível dos incentivos fiscais (mecenato);
 - Política de proteção de dados – estabelece os procedimentos e práticas para assegurar a conformidade com o novo regulamento que visa reforçar os direitos de privacidade dos cidadãos.
 - Regulamento Frota Operacional - estabelece os procedimentos de utilização dos veículos da frota operacional.
 - Manual de Contratação Pública – estabelece os procedimentos e as boas práticas no âmbito da contratação pública.
 - Regulamento de Utilização de postos de carregamento de veículos elétricos por colaboradores da AdRA – estabelece os procedimentos a adotar para o carregamento de veículos particulares dos trabalhadores nas instalações da AdRA.
 - Manual de Acolhimento – efetua uma caracterização da empresa para os trabalhadores que ingressam na AdRA, com informação sobre a atividade, missão e os objetivos a atingir, bem como os sistemas de gestão.
 - Manual de procedimentos de segurança no trabalho – estabelece e uniformiza as principais práticas a adotar pelos serviços internos de Segurança no Trabalho (ST) da AdRA, a quem compete garantir o seu cumprimento.
 - Plano Contingência Coronavírus SARS CoV-2 – pretende assegurar uma resposta efetiva e estruturada da organização numa situação de infeção pelo novo coronavírus, minimizando o impacto da mesma nos Colaboradores e na atividade da empresa.
 - Plano Estratégico de Gestão de Ativos – estabelece uma gestão integrada dos ativos da empresa através da atualização e gestão do cadastro e portfólio de ativos, da elaboração e desenvolvimento de ferramentas para apoio à decisão na priorização da reabilitação e renovação dos ativos e do alinhamento das políticas de Gestão de Ativos com a estratégia da empresa e do Grupo AdP.
 - Política de Integridade do Grupo AdP – Apresenta um conjunto de princípios como critério de referência harmonizado em todos os processos de tomada de decisão, a nível interno e nas relações com as partes interessadas internas/externas - file450_pt.pdf (adp.pt)
 - Regulamento de denúncias voluntárias de irregularidades (Grupo Adp) – Estabelece um canal de reporte que permite a denúncia de irregularidades e más práticas de gestão por um conjunto alargado de pessoas e entidades, incluindo trabalhadores, colaboradores externos, fornecedores e parceiros, clientes, concorrentes, auditores, investidores, entre outros.
- De seguida, apresentam-se os regulamentos externos aplicáveis à atividade da AdRA:



9/124

•Regulamento n.º 594/2018, Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (ERSAR). Regula as relações comerciais entre as entidades gestoras de serviços, entre estas e os utilizadores finais, bem como com os demais sujeitos intervenientes. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>

•Regulamento n.º 446/2018, Regulamento dos Procedimentos Regulatórios, da ERSAR. Regula os procedimentos aplicáveis às relações das entidades gestoras com a entidade reguladora, no âmbito das competências atribuídas à ERSAR, designadamente, no âmbito da monitorização contratual, legal e económica, da qualidade do serviço e da qualidade da água para consumo humano, bem como da análise de reclamações. <http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/regulamentos>

•Os regulamentos municipais dos serviços de águas dos municípios. <https://www.adra.pt/template-simples/157/regulamento-de-servi%C3%A7o>

•Regulamento UE 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. É relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados). A sua execução é assegurada na ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto

•Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021, que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção

•Regulamento Delegado (EU) 2021/1953 da Comissão de 10 de novembro de 2021, que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção

2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).*

A AdRA adotou em 2021 o Código de Conduta e Ética da AdP-Águas de Portugal, SGPS, S.A., o qual foi aprovado em 2021, de conhecimento de todos os colaboradores, encontrando-se disponível para consulta no sítio da AdP no seguinte link:

<https://www.adp.pt/pt/grupo-adp/governo-da-sociedade/integridade/?id=245>

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

A divulgação do aludido normativo foi igualmente assegurada junto dos colaboradores da empresa, por via de comunicação interna, efetuada Conselho de Administração da sociedade.

De igual forma, a divulgação do Código de Conduta e Ética, a clientes e fornecedores, encontra-se assegurada por via da sua publicitação no sítio da sociedade.

A existência de um tratamento equitativo é uma preocupação presente no funcionamento da AdRA, quer junto de fornecedores, através do cumprimento do Código dos Contratos Públicos, assente na elaboração de procedimentos concursais que respeitem os princípios da sã concorrência e da transparência, quer junto dos trabalhadores da empresa, sem distinção em

termos de níveis hierárquicos ou de outras entidades que com a AdRA estabeleçam uma relação jurídica, através do acesso que lhes é facultado à Comissão de Ética do Grupo AdP, enquanto órgão independente à qual estas questões poderão ser diretamente colocadas.

Pese embora o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP tenha sido elaborado em momento anterior ao surgimento da norma NP 4460, constata-se que nele se encontram globalmente vertidas as linhas de orientação e princípios definidos na referida norma, para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de conduta e ética nas organizações.

No dia 17 de dezembro, durante um evento dedicado à ética, conduta, *governance* e boas práticas no setor público, o Grupo Águas de Portugal apresentou o seu Compromisso de Integridade, simbolizando o reforço do propósito de fazer a diferença na vida das pessoas, cientes de gerimos um recurso essencial à vida e ao desenvolvimento humano, suportados numa visão de longo prazo assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

Nesse evento foi apresentado publicamente o novo Conselho de Ética do Grupo AdP, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa estimular os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos. Nesta mesma ocasião, foi ainda apresentada a nova composição da Comissão de Ética, que se trata de um órgão permanente, com estatuto de independência, responsável pela análise de denúncias, questões e dilemas éticos, reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros constituídos para o efeito.

3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).*

Foi adotado em 2011 na empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (<https://www.adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>)

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009.

No passado dia 10 de fevereiro de 2022 a sociedade efetuou a avaliação do Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas existente, elaborando para o efeito um relatório anual, referente ao ano de 2021, sobre o seu cumprimento e as situações relativas a atos irregulares conexas com corrupção ocorridos, o qual remete ao CPC e à Unidade Técnica (UTAM), procedendo também à sua publicitação no seu sítio de internet em <https://www.adra.pt/template-simples/611/plano-de-gest%C3%A3o-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra%C3%A7%C3%B5es-conexas>

Registe-se ainda que a 9 de dezembro de 2019, a AdRA, subscreeveu a Campanha Portuguesa Anticorrupção que vem responder ao Call to Action Anticorrupção, lançada pelo United Nations, Global Compact, que incentiva o setor empresarial a promover a tomada de medidas de transparência, integridade e boa governação por parte dos Governos, promovendo assim, a adoção do seu Princípio 10, de acordo com o qual “as organizações devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo, extorsão e suborno”.

A sociedade reforçou assim, o compromisso assumido relativo ao combate à corrupção e ao empenho em desenvolver e adotar estratégias de promoção da integridade e do desenvolvimento sustentável e a criação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

D. Deveres especiais de informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*

A informação, quando aplicável, consta no Relatório e Contas da empresa, disponível no site da AdRA <https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

A informação relativa aos objetivos de gestão consta no Relatório e Contas, estando este disponível no site da AdRA <https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

As tarifas a aplicar no ano seguinte decorrentes do exercício orçamental são carregadas no Portal da ERSAR, no módulo de Tarifários ao Utilizador Final (www.ERSAR.pt).

No ano de 2021, a AdRA enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2022 (PAO2022), encontrando-se em análise pela UTAM.

d) *Orçamento anual e plurianual;*

No ano de 2021, a AdRA enviou à Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público e Empresarial do Estado (UTAM) o Plano de Atividades e Orçamento para 2022 (PAO2022), tendo sido carregado na plataforma da DGTF - SIRIEF.

e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

A informação relativa à presente alínea é, quando aplicável, reportada no site da AdRA (<https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>) e no site do Tribunal de Contas.

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

No ano de 2021, a AdRA enviou os relatórios trimestrais de execução orçamental, relativos ao 4º trimestre de 2020, 1º, 2º e 3º trimestre de 2021 acompanhados dos pareceres do Órgão de Fiscalização para a UTAM, encontrando-se disponíveis para consulta no site:

<https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

O relatório referente ao 4º trimestre de 2021 será submetido no SIRIEF durante o 1º trimestre de 2022.

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).*

Periodicamente, a AdRA presta informação no seu sítio da internet:

<https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#governo-da-sociedade>

<https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

<https://www.adra.pt/template-simples/341/investiga%C3%A7%C3%A3o-e-desenvolvimento>

<https://www.adra.pt/sustainability#introducao-sustentabilidade>

<https://www.adra.pt/prize>

<https://www.adra.pt>

A AdRA reporta também informação aos seus Acionistas no sítio <https://www.adra.pt>, ao Instituto Nacional de Estatística (INE), no seu sítio <http://webinq.ine.pt/home>, ao Tribunal de Contas, no seu sítio <https://econtas.tcontas.pt/ExtGDoc/Login/Login.aspx>, à UTAM e à ERSAR (Regulador), no portal da ERSAR, podendo a informação ser consultada em <http://www.ersar.pt/pt/consumidor/qualidade-dos-servicos/pesquisa-por-entidade>.

E. Sítio na Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)¹¹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):*

a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet <https://www.adra.pt/contacts>

b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#orgao-social>

c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#orgao-social>

d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet em <https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

A informação é disponibilizada no sítio da AdRA na internet www.adra.pt, nomeadamente informação ao cliente:

• Tarifários

<https://www.adra.pt/clients#tarifario>

• Explicação da fatura

<https://www.adra.pt/template-simples/396/explica%C3%A7%C3%A3o-da-fatura>

• Informação sobre a qualidade da água

<https://www.adra.pt/qualidade-da-agua>

• Interrupções de abastecimento

<https://www.adra.pt/activities#na-hora>

• Investimento

<https://www.adra.pt/template-simples/739/investimento>

¹¹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

Nos últimos três exercícios a AdRA não recebeu do Estado qualquer apoio financeiro. O modelo de financiamento subjacente à atividade da empresa tem sido assegurado através da Banca Comercial, suprimentos e apoio à tesouraria da AdP e subsídios provenientes do POSEUR. Esta informação é divulgada no Relatório e Contas da empresa, disponível na internet:

<https://www.adra.pt/adra-informacao-financeira#relatorios-e-contas>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).*

De acordo com a cláusula 4ª do Contrato de Parceria, a AdRA tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

A AdRA está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Promover a conceção e assegurar a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas, instalações e equipamentos necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas e instalações referidas na alínea anterior, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- d) Controlar, sob a fiscalização das entidades competentes, os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados, salvo quando tal atribuição tenha sido transferida para a concessionária de um centro de exploração ou constitua responsabilidade de outra entidade gestora;
- e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais.
2. *Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)¹², das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência¹³ do seguinte:*

¹² Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

¹³ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

Em 29 de julho de 2009 foi celebrado entre o Estado e os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos um Contrato de Parceria Pública, por intermédio do qual os designados Municípios decidiram agregar os respetivos sistemas num sistema territorialmente integrado de águas, a constituir ainda pelas infraestruturas e equipamentos construídos pela entidade gestora da parceria, consoante solução técnica global, o Sistema de Águas da Região de Aveiro ou SARA, e delegaram no Estado, em regime de parceria pública, nos termos do respetivo clausulado, a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao referido Sistema. A 30 de junho de 2010 foi efetuada uma adenda ao referido contrato referente à integração do Município de Ovar no sistema.

A Parceria tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento e o ordenamento do território.

A entidade gestora da parceria está incumbida, essencialmente, da realização das seguintes missões de interesse público:

- Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- Promover a conceção e assegurar a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas, instalações e equipamentos necessários à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas e instalações referidas na alínea anterior, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- Controlar, sob a fiscalização das entidades competentes, os parâmetros sanitários da água distribuída e dos efluentes tratados, salvo quando tal atribuição tenha sido transferida para a concessionária de um centro de exploração ou constitua responsabilidade de outra entidade gestora;
- Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais.

No Contrato de Gestão outorgado entre o Estado, Municípios e a Entidade Gestora foram definidos os objetivos de qualidade do serviço, designadamente de atendimento, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão, com indicação de um conjunto de indicadores ou referenciais, que permita medir a realização dos objetivos.

A entidade gestora adotará e executará, tanto na construção das infraestruturas, como na correspondente exploração do serviço, o modelo de financiamento previsto no estudo de viabilidade económico-financeira que estiver em vigor, conforme previsto no contrato de gestão.

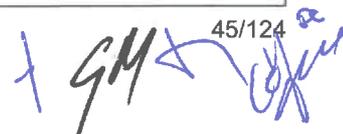
À entidade gestora não são afetas quaisquer verbas constantes do Orçamento do Estado.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Comissão de Vencimentos
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não existe

45/124


Tal como previsto no art.º 17, n.º 2, al. h), dos Estatutos da Sociedade, foi delegada a competência para fixar a remuneração dos órgãos sociais na comissão de vencimentos.

A política remuneratória vigente para o mandato 2020/2022 foi fixada em Assembleia Geral de Acionistas, em estrita observância do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

2. *Identificação dos mecanismos¹⁴ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).*

A aprovação de despesas dos membros do órgão de administração carece sempre de assinatura de outro administrador. Os membros do órgão de administração não intervêm na aprovação das suas próprias despesas. A aprovação de despesas dos demais órgãos sociais, quando existam, carecem sempre da assinatura de um administrador.

3. *Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.*

Os membros do órgão de administração não participam em decisões que envolvam os próprios interesses, ou de familiares, nos termos previstos na Lei, designadamente no Estatuto do Gestor Público, no Código das Sociedades Comerciais, e ainda, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012, alegando impedimento legal. Os membros do órgão de administração apresentaram à sociedade declaração de inexistência de conflitos de interesses, recomendada pelo CPC.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Presidente: Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal: AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.

Vogal: Município de Sever do Vouga, representado por António José Martins Coutinho

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*

Com efeitos a 1 de Abril de 2012, as remunerações dos gestores foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, sem prejuízo de alterações e ajustamentos que venham a ser deliberadas pelos acionistas ou Comissão de Vencimentos, no âmbito das suas competências e no estrito cumprimento da legislação em vigor.

2. *Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.*

Sendo a AdRA uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, entretanto alterada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 16 de julho de 2018, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações do órgão de administração são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

¹⁴ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*

Durante a vigência do programa de assistência económica e financeira a Portugal, não houve lugar à atribuição de prémios de gestão (n.º 4 da RCM n.º 36/2012, de 26 de março e art.º 256.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de janeiro), nem outras remunerações variáveis. Durante os últimos anos e no ano de 2021 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão, nem outras remunerações variáveis.

4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*

Ver ponto 3 anterior.

5. *Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.*

De acordo com o definido no ponto 9 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral realizada no dia 15 de junho de 2020, foi aprovado para o mandato de 2020-2022, a fixação pela Comissão de Vencimentos, as remunerações dos membros dos órgãos sociais de acordo com o regime previsto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2018, de 5 de julho.

Durante o ano de 2021 não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão.

6. *Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.*

Na AdRA não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:*

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de Representação
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	S	B	4.864	1.946

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2021(€)		
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	89.000	0	89.000

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro Vida	Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	(Identificar)	Encargo anual			(Identificar)	Valor
Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos	7,14	1.792	Segurança Social	21.874	1.396	1.225	-	-

2. *Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades, em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, ao Presidente Executivo cujo vencimento é pago pela AdRA. Os membros do órgão de administração que acumulam funções em empresas do Grupo Águas de Portugal, e que não são remunerados pela AdRA, são remunerados nas respetivas empresas, e a sua remuneração devida pelo desempenho das suas funções na AdRA faturada pela AdP – Águas de Portugal SGPS a esta empresa.

3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*

A Adra em 2021 não efetuou o pagamento de qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*

Em 2021, não eram devidas, nem foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.*

Nome	Remuneração Anual 2021 (€)
	Bruta
Saskia Lopes	14.301
Armando de Sousa Resende	14.301
Município de Vagos, representado pelo Presidente, Silvério Rodrigues Regalado	0
	28.602

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2021 (€) Bruta
2020-2022	Presidente	Município da Murtosa, representado pelo Presidente, Joaquim Manuel dos Santos Baptista	575	0
2020-2022	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	0	0
2020-2022	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	375	750
				750

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. *Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁵ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*

As principais transações com partes relacionadas ocorridas durante o ano de 2021 têm a seguinte natureza:

- Aquisição de água (Águas do Douro e Paiva, S.A. e Municípios);
- Entrega de efluente para tratamento (Águas do Centro Litoral, S.A.);
- Dividendos (AdP SGPS e Municípios);
- Pagamento de juros de suprimentos e apoio de tesouraria, suprimentos e apoio de tesouraria (AdP SGPS);
- Sistema de gestão comercial (EPAL);
- Outros serviços decorrentes da partilha de serviços (Águas do Norte e AdP Serviços).

Em 2021, os saldos e transações com partes relacionadas são os seguintes:

¹⁵ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

Saldos com empresas do Grupo:

	31.12.2021 Ativos			31.12.2021 Passivos			31.12.2020 Ativos			31.12.2020 Passivos		
	Clientes	Outros Devedores	Adiantamento aos municípios	Financiamentos não correntes	Financiamentos correntes	Fornecedores e outros credores	Clientes	Outros Devedores	Adiantamento aos municípios	Financiamentos não correntes	Financiamentos correntes	Fornecedores e outros credores
AdP SGPS	0,00	0,00		58.500.000,02	5.859.090,90	112.287,76	0,00	40.974,05		57.409.090,93	5.409.090,90	341.352,35
Adp Serviços	0,00	0,00		0,00	0,00	30.770,07	0,00	0,00		0,00	0,00	2.192,60
Águas Douro Paiva	0,00	0,00		0,00	0,00	78.948,97	0,00	0,00		0,00	0,00	91.596,66
Águas do Norte	0,00	0,00		0,00	0,00	19.003,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.564,94
AdP Internacional	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Epal	0,00	0,00		0,00	0,00	15.562,71	0,00	0,00		0,00	0,00	33.327,11
AdCL	2.934,05	0,00		0,00	0,00	1.115.335,04	2.824,04	1.727,63		0,00	0,00	2.237.242,20
Município de Aveiro	61.380,36	0,00	24.767.782,58	0,00	0,00	0,00	61.824,41	0,00	25.787.690,87	0,00	0,00	19.952,25
Município de Ílhavo	68.978,39	33.524,88	11.859.941,39	0,00	0,00	78.348,33	49.544,92	33.524,88	12.348.358,99	0,00	0,00	184.522,12
Município de Ovar	11.733,73	0,00	8.113.302,99	0,00	0,00	0,00	19.097,32	0,00	8.660.708,91	0,00	0,00	0,00
Município de Estarreja	79.030,36	0,00	7.319.913,60	0,00	0,00	81.276,49	23.787,60	0,00	7.621.667,43	0,00	0,00	82.694,97
Município de Albergaria	26.732,00	0,00	9.072.232,39	0,00	0,00	1.626,73	11.219,29	0,00	9.445.683,09	0,00	0,00	3.081,84
Município de Oliveira Bairro	13.502,74	0,00	4.185.954,09	0,00	0,00	194.313,50	11.309,76	0,00	4.358.335,32	0,00	0,00	55.205,04
Município de Sever do Vouga	8.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.524,67	0,00	0,00	0,00	0,00	15.849,95
Município de Vagos	53.428,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.652,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município da Murtosa	16.046,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.629,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Águeda	48.039,00	0,00	693.696,74	0,00	0,00	0,00	10.316,07	0,00	722.489,35	0,00	0,00	0,00
Total	390.674,01	33.524,88	66.012.823,80	58.500.000,02	5.859.090,90	1.727.473,57	311.730,02	76.226,56	88.944.933,96	57.409.090,93	5.409.090,90	3.117.582,03

	31.12.2021		31.12.2021		31.12.2020		31.12.2020	
	Rendimentos	Gastos	Rendimentos	Gastos	Rendimentos	Gastos	Rendimentos	Gastos
AdP SGPS	0,00	2.427.771,82	0,00	2.264.658,01	0,00	2.264.658,01	0,00	2.264.658,01
Adp Serviços	0,00	365,00	0,00	292.050,80	0,00	292.050,80	0,00	292.050,80
Águas do Douro e Paiva	0,00	1.052.824,58	0,00	1.102.848,69	0,00	1.102.848,69	0,00	1.102.848,69
Águas do Norte	0,00	16.854,96	0,00	23.069,05	0,00	23.069,05	0,00	23.069,05
AdP Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AdAlgarve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquasís	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Epal	0,00	179.151,03	0,00	176.843,57	0,00	176.843,57	0,00	176.843,57
AdCL	64.068,13	12.368.732,03	49.651,94	12.253.712,03	49.651,94	12.253.712,03	49.651,94	12.253.712,03
Município de Aveiro	333.525,68	307.115,68	248.027,47	376.775,14	248.027,47	376.775,14	248.027,47	376.775,14
Município de Ílhavo	364.635,09	83.003,70	317.473,79	118.215,69	317.473,79	118.215,69	317.473,79	118.215,69
Município de Ovar	145.138,99	0,00	133.471,11	0,00	133.471,11	0,00	133.471,11	0,00
Município de Estarreja	93.710,35	10.180,91	89.942,68	20.241,22	89.942,68	20.241,22	89.942,68	20.241,22
Município de Albergaria	130.807,09	13.096,29	129.868,55	11.692,86	129.868,55	11.692,86	129.868,55	11.692,86
Município de Oliveira Bairro	94.878,84	50.512,42	83.405,31	70.168,45	83.405,31	70.168,45	83.405,31	70.168,45
Município de Sever do Vouga	19.116,80	11.561,63	12.298,57	15.786,41	12.298,57	15.786,41	12.298,57	15.786,41
Município de Vagos	170.740,49	144.206,20	165.242,75	136.687,98	165.242,75	136.687,98	165.242,75	136.687,98
Município da Murtosa	154.955,60	0,00	151.550,14	0,00	151.550,14	0,00	151.550,14	0,00
Município de Águeda	120.654,60	37.642,73	146.951,47	40.868,12	146.951,47	40.868,12	146.951,47	40.868,12
Total	1.692.231,66	16.703.018,98	1.527.883,76	16.903.618,02	1.527.883,76	16.903.618,02	1.527.883,76	16.903.618,02

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação.

Para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas a AdRA preenche mensalmente, em plataforma informática utilizada para efeitos de consolidação de contas do Grupo AdP, os saldos intra-grupo fazendo referência aos montantes das transações efetuadas, saldos em aberto, pagamentos e recebimentos e identificação das empresas.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A AdRA, segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente, as normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).

O Grupo AdP assegurou, através da AdP Serviços, até 31 de julho de 2020 e através da AdP SGPS a partir de 1 de agosto de 2020, a centralização, otimização e racionalização da aquisição de bens e serviços transversais, por forma a contribuir para a captação de sinergias nos processos de compras das empresas, bem como para a disseminação das melhores práticas.

A avaliação do potencial para a captura de valor está intimamente ligada às sinergias e economias de escala que advêm da centralização de compras, com especial enfoque em categorias como energia, comunicação, seguros, reagentes, viaturas, materiais de laboratório, etc. procurando-se sistematicamente a respetiva concretização através da obtenção de ganhos financeiros e da redução de custos, contribuindo para a otimização da capacidade do Grupo AdP.

A evolução da função compras no Grupo AdP para um modelo mais integrado, com a definição de novas categorias centralizadas, tem possibilitado uma maior capacidade de planeamento, aproveitando a maturidade exigida para a implementação de novos processos transversais.

O planeamento e gestão da função compras por categorias, alicerçados no trabalho colaborativo possibilitam sistematicamente alcançar um conhecimento mais profundo das necessidades aquisitivas do Grupo AdP.

A existência desta estrutura interna, assegurada diretamente pela AdP SGPS, permite tirar partido da escala e sinergias angariadas pelo universo do Grupo e com isso obter condições contratuais mais atrativas para este conjunto de empresas, ao mesmo tempo que as liberta da necessidade de tramitarem procedimentos de contratação autónomos, com a inerente carga administrativa e transaccional associada, acrescentando também nessa dimensão, valor à sua atividade.

Acresce que boa parte dos bens e serviços de que as empresas participadas necessitam para desenvolver as suas atividades, se revestem de assinalável complexidade técnica, atendendo à sua especificidade, designadamente os seguros, energia, reagentes químicos e materiais de laboratório usados pelos segmentos de tratamento de água/efluentes encontrando-se implícita à respetiva contratação um elevado nível de especialização dos intervenientes nos processos.

Foi desenvolvido um trabalho exaustivo no sentido de uniformizar procedimentos ao nível das empresas e garantir a observância de requisitos legais e de orientações internas relativas a procedimentos de contratação pública ao abrigo do Regime Geral, em face das alterações introduzidas ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no sentido de preparar um guião, designado manual de contratação, que oriente os seus utilizadores na interpretação e aplicação das mais importantes inovações trazidas por esta revisão legislativa e incorporando toda a “aprendizagem” do Grupo.

Em articulação com o guião indicado no parágrafo anterior, foi desenvolvido também um manual de compras, que visa sistematizar o papel de cada um dos intervenientes no processo de compras, potenciando uma visão integrada e abrangente, partilhando os mesmos conceitos, uniformizando as ferramentas utilizadas, as designações, procedimentos internos e cooperação para o desenvolvimento sustentado dos processos de compras. Por sua vez, estes processos, estão desde logo incluídos no planeamento dos trabalhos de auditoria interna.

O ano de 2021 ficou marcado pela publicação da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou um conjunto de medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus, de habituação e descentralização, de tecnologias de informação e conhecimento, de saúde e apoio social, de execução do Plano de Estabilização Económica e Social e do Plano de Recuperação e Resiliência, alterando concomitantemente o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Por conseguinte, este diploma legal reveste-se de importância crucial para a atividade desenvolvida pelas empresas do Grupo AdP, quer pelas modificações que introduziu ao nível das regras de tramitação de procedimentos de contratação pública e de execução de contratos públicos estabelecidas no CCP, criando, inclusive, novos tipos de procedimentos, pelo que se procedeu à atualização do Manual de Contratação do Grupo AdP, municiando a generalidade das minutas-tipo do programa do procedimento e do caderno de encargos para os diferentes preceitos pré-contratuais.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

A sociedade não efetuou transações fora do mercado. No âmbito da contratação intra-grupo, o relacionamento das empresas participadas do Grupo AdP com a AdP VALOR, Serviços Ambientais, S.A., com a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais,

S.A. e com a Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pela AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.. Também o modelo relacional vigente entre a AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A., e as empresas do grupo Águas de Portugal, designadamente a sociedade AdRA é uma relação *in house*, nos termos do previsto no artigo 5.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das contraprestações relativas aos serviços técnicos de gestão e administração (*fees* de gestão) prestados às sociedades participadas nos termos do regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com a redação vigente.

- c) *Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).*

Fornecedores que representam mais 5% dos FSE's

		Unidade: Euros
		Montante
	Águas do Centro Litoral, S.A.	12.368.732
	TOTAL	12.368.732

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹⁶:

A água é um recurso essencial à existência da vida no nosso planeta e ao desenvolvimento sustentável, com importância transversal no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e assumindo um papel cada vez mais destacado no quadro da urgência da ação climática.

O Grupo AdP tem a Sustentabilidade no seu ADN e prossegue uma missão de serviço público, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte, sustentando a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras.

A profunda transformação que ocorreu em Portugal nas últimas décadas no setor do abastecimento de água e do saneamento veio elevar o padrão de qualidade e a cobertura destes serviços, estabelecendo e promovendo condições de saúde pública, de desenvolvimento económico e coesão regional e de preservação do ambiente.

Através das nossas empresas de base regional e integrando a sustentabilidade nos alicerces da estratégia de gestão e como instrumento potenciador da criação de valor para todos os nossos stakeholders, também elevámos progressivamente o nosso contributo para a concretização dos ODS.

Na gestão da água o trabalho nunca está terminado e sobressai, em especial neste setor de serviços públicos essenciais, a enorme responsabilidade de antecipar cenários, avaliar riscos, desenvolver soluções e agir conseqüentemente.

Assim, cientes da responsabilidade que nos é dada pela nossa missão e por sermos o grupo empresarial com maior impacto na vida dos portugueses, reforçamos a nossa capacidade de resposta aos desafios acrescidos associados às alterações climáticas, ao controlo da poluição e à proteção da saúde humana e do ambiente.

Assumimos a nossa quota-parte de responsabilidade em ambos os planos da ação climática: no que respeita à adaptação, dando ênfase à resiliência dos sistemas, ao estabelecimento de um modelo de economia circular que promova a eficiência hídrica, a reciclagem da água e a

¹⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

valorização de outros subprodutos de elevado valor ecológico e ainda à sensibilização para o valor da água e para o seu uso eficiente.

Quanto à mitigação, temos por objetivo atingir a neutralidade energética em 2030, através do programa ZERO, que envolve todas as empresas e atividades do Grupo e integra a redução dos consumos energéticos e o forte aumento da produção própria de energia 100% renovável.

A nossa estratégia de sustentabilidade até 2025 está apresentada no relatório de sustentabilidade consolidado do grupo Águas de Portugal.

1. *Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*

Os objetivos do Grupo AdP, designadamente da empresa Águas da Região de Aveiro, S.A. são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações gerais emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas. Nos termos do regime jurídico do sector empresarial do Estado e do Estatuto do Gestor Público, o Estado, enquanto acionista por via indireta, define as orientações estratégicas.

Por deliberação da Assembleia Geral de acionistas da sociedade, em 23/06/2021, foram aprovadas as seguintes orientações estratégicas, objetivos e indicadores de gestão e respetivas metas quantificáveis para o mandato 2020-2022.

Orientações Estratégicas Gerais

Sem prejuízo da respetiva autonomia de gestão, o Conselho de Administração da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., deverá:

- Assegurar o cumprimento da missão da empresa e o exercício da sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adotar metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- Concretizar políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento de produtividade e satisfação dos colaboradores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão;
- Desenvolver iniciativas tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;
- Implementar políticas de inovação científica e de tecnologia consistentes, promovendo e estimulando a investigação novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens do mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;
- Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.



Orientações Estratégicas Específicas

O Conselho de Administração deverá assegurar um modelo de governo e organizativo-apropriado para que a empresa execute uma agenda de medidas que inclua as que adiante se enunciam.

- Reforço da capacidade de resposta aos grandes desafios ambientais, nomeadamente:
 - ✓ Aumento da eficiência na utilização de recursos primários, resiliência e segurança dos sistemas;
 - ✓ Evolução para uma economia circular e neutra de carbono, em especial quanto à reutilização de águas residuais, valorização de lamas e neutralidade energética;
 - ✓ Aprofundamento da relação com as comunidades e o território na diversificação das origens, na flexibilidade dos serviços e no cumprimento dos valores limite para descarga dos efluentes nas redes.
- Contributo para a consolidação e sustentabilidade do setor em linha com o plano estratégico setorial, em especial:
 - ✓ Contribuir para a coesão territorial e equidade no acesso aos serviços, com reforço da preocupação na sustentabilidade económica e ambiental das atividades;
 - ✓ Proporcionar modelos alternativos para a atuação articulada com os sistemas municipais;
 - ✓ Facilitar a integração de sistemas de drenagem de águas pluviais;
 - ✓ Potenciar a integração dos empreendimentos hidráulicos.
- Sensibilização para a globalidade dos custos incorridos na prestação do serviço, de entre os quais se destacam os custos ambientais, tendo em vista:
 - ✓ O maior reconhecimento por parte dos intervenientes no setor de todos os custos efetivamente incorridos no sentido de assegurar a valorização não só do recurso água, mas sobretudo dos serviços essenciais que lhes são prestados por um conjunto de entidades;
 - ✓ A adoção de um comportamento responsável e de consumos mais racionais por parte dos utilizadores municipais, das atividades económicas e dos consumidores individuais;
 - ✓ No caso de alguns utilizadores não domésticos, a redução da carga poluente drenada para as instalações de tratamento de águas residuais urbanas, obrigando a investimentos adicionais para assegurar a qualidade mínima da água residual que é rejeitada de modo a não impactar nos meios recetores.
- Promoção do desenvolvimento regional, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - ✓ Na integração em comités funcionais com vista à incorporação de experiências vivenciadas junto às realidades territoriais;
 - ✓ Na dinamização de redes de competências em ambiente descentralizado e colaborativo;
 - ✓ Nas políticas de contratação de bens e serviços que, sem prejuízo da racionalidade económica, promovam o desenvolvimento das atividades económicas regionais.
- Elevar os níveis de eficiência e consistência, pontenciando a natureza empresarial e a capacidade técnica, em especial:
 - ✓ Quanto à atração, retenção, desenvolvimento e sucessão dos quadros, alinhando-o com os desafios do setor e padrões da regulação;
 - ✓ No reforço da aposta no digital, incluindo a segurança cibernética, prosseguindo objetivos de resiliência, eficiência e ligação às comunidades.
- Assegurar as boas práticas na gestão de ativos, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos grandes desafios ambientais, através da:
 - ✓ Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - ✓ Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - ✓ Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - ✓ Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.

- Capitalizar as competências e capacidades disponíveis na internacionalização do grupo AdP em projetos de interesse nacional, potenciando colaborações, através de AdP internacional, de longo prazo, de valor acrescentado e com risco financeiro delimitado, para além da cooperação com entidades de referência internacional.

	Indicador	Calculo	Escala	AdRA
Financeiros	Eficiência de Gestão	$PRC = [(GV+FSÉ+GP)/VN]$ Variação face ao PAO proposto	1. var > +0,10pp 2. -0,10pp <= var <= +0,10pp 3. var < -0,10 pp	10,0%
	Evolução Perdas	Volume Facturado/Volume Tratado face ao ano anterior	1. RP > 100% 2. 95% ≤ RP ≤ 100% 3. RP < 95%	10,0%
	Limite ao endividamento	$Endividamento = [Stock Dívida (Ano N) / Stock Dívida (Ano N-1)] - 1 * 100$	1: X > 2% 2: 1,5% ≤ X ≤ 2% 3: X < 1,50% * Investimentos materialmente relevantes são excluídos do calculo, a percentagem adotada corresponde ao definido na legislação	10,0%
	Respeito Prazos de Pagamento	Variação do PMP face ao ano anterior	Quando PMP ≤ 60 dias e cumpre com o estipulado com RCM 34/2008 1. Incumprir: quando PMP aumenta mais que 1 dia face ao anterior 2. Cumpre: quando PMP aumenta 1 dia 3. Excede: quando PMP <= 60 dias Quando PMP > 60 dias ou incumprir com RCM 34/2008, 1. Incumprir: face ao ano anterior, x > -15% 2. Cumpre: face ao ano anterior, -25% < x < -15%	10,0%
	Rentabilidade	Variação do RL face ao PAO	1. Var < -5% 2. -5% ≤ Var ≤ 5% 3. Var > 5% * excluindo o efeito DRG	10,0%
Ambientais e de Serviço	Plano de Manutenção	Cumprimento do Plano de Manutenção preventiva	1. Nº Ações executadas face ao previsto < 80,00% 2. Nº Ações executadas face ao previsto 80% ≤ x < 90% 3. Nº Ações executadas face ao previsto	10,0%
	Qualidade da Água Fomecida	AQA = QA (Ano N)	1. AQA < 97,00% 2. 97,00% ≤ AQA < 99,00% 3. AQA ≥ 99,00% * sem deterioração face ao ano anterior	20,0%
	Qualidade das Águas Residuais	AQAR = QAR (Ano N)	1. AQAR < 90,00% 2. 90,00% ≤ AQAR <= 95,00% 3. AQAR > 95,00% * sem deterioração face ao ano anterior	20,0%
				100,0%
Nr de Indicadores				8

Em 2021, o Conselho de Administração atuou em conformidade com as determinações legais vigentes e com as orientações de atuação que lhe foram transmitidas pelos titulares da função acionista, pela Comissão de Parceria e pela Tutela Setorial e Financeira. (ver al. b) do n.º 2 do capítulo II)

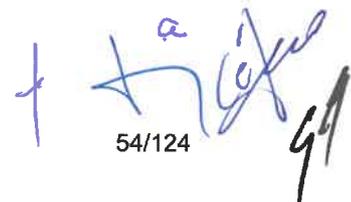
- Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Ver n.º 2 do capítulo II (Política de Gestão).

- Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

Ver n.º 2 do capítulo II (Política de Gestão).



- b) *Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);*

Ver n.º 2 do capítulo II (Política de Gestão).

- c) *Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);*

Em todos os processos de seleção desenvolvidos, a AdRA empenha-se em garantir igualdade de oportunidade entre homens e mulheres.

A AdRA não efetua qualquer tipo de discriminação pela idade ou sexo, fomentando uma organização do trabalho e mecanismos de constituição das equipas que permitem e valorizam o saber adquirido pelas Colaboradoras e pelos Colaboradores, de forma a garantir elevados níveis de eficiência na atuação e fortalecer canais de transferência de conhecimentos para os mais jovens.

A AdRA tem implementado um sistema de gestão de assiduidade, com registo biométrico, para assegurar o cumprimento da legislação em vigor quanto ao registo dos tempos de entrada e saídas de todos os colaboradores, bem como para disponibilizar à gestão informação útil e importante quanto à organização de trabalho da empresa e assiduidade dos seus colaboradores.

Neste âmbito, destaca-se o facto de a empresa possibilitar a um grupo significativo de colaboradores usufruírem de horário flexível (cerca de 45%), para melhor conciliação das responsabilidades profissionais com as conveniências pessoais e familiares.

- d) *Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;*

A AdRA beneficia da política sustentada da Igualdade de Género implementada no Grupo AdP. Para além desta política específica, a existência de um conjunto de políticas de Recursos Humanos, não discriminatórias e o próprio Código de Conduta e Ética do grupo solidificam esta temática.

Entende a AdRA que a política de igualdade de género é, não só um fator de desenvolvimento que permite eliminar e promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos, mas também uma componente necessária à evolução das sociedades.

De forma a solidificar o seu posicionamento a Águas de Portugal renovou no passado dia 29 de janeiro de 2020 o seu compromisso ao Fórum Empresas para a Igualdade (IGEN) reforçando o compromisso de promoção da igualdade de género e de melhoria ao nível da sustentabilidade, da justiça organizacional e da satisfação dos seus colaboradores e das suas colaboradoras. Com esta adesão, a Águas de Portugal e as suas empresas subsidiárias comprometem-se a desenvolver ações de promoção de igualdade de género, assumindo compromissos de melhoria em dimensões que incorporam os princípios da igualdade e da não discriminação entre homens e mulheres no trabalho e no emprego, bem como na conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção da parentalidade.

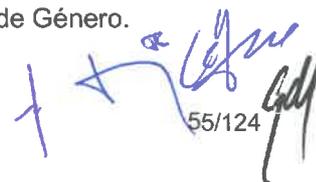
Em 2016 o Grupo Águas de Portugal subscreveu a Carta Portuguesa para a diversidade.

A Política de Igualdade de Género definida para o Grupo, assenta em dois pilares base:

- Igualdade de tratamento e de oportunidades
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

Com base nesta Política foi implementado um Plano que visa a implementação de um conjunto de medidas tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. O período de vigência deste plano é 2020-2021, encontrando-se neste momento a ser implementado.

Em 2021 o Grupo AdP deu cumprimento ao seu Plano de Igualdade de Género.



55/124

Este plano está organizado em seis áreas agregadoras. Estas 6 áreas compreendem a várias medidas de intervenção, às quais se associam indicadores de sucesso e as entidades/órgãos responsáveis pela sua execução:

- Estratégia, Missão e Valores;
- Igualdade de tratamento e de oportunidade;
- Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;
- Diálogo social e participação;
- Formação e sensibilização;
- Comunicação e imagem.

O plano para a igualdade é composto por iniciativas e metas que concorrem para a prossecução dos seguintes objetivos:

- ✓ Inclusão, no planeamento estratégico, de objetivos explícitos e mensuráveis que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres.
- ✓ Elaboração ou revisão do Código de Conduta do Grupo AdP com inclusão do princípio da Igualdade de Género.
- ✓ Promoção da equidade na representação de género na composição de júris e comissões.
- ✓ Adoção de manuais de acolhimento que facilitem o processo de integração de novos trabalhadores.
- ✓ Criação e manutenção de informação, tratada por género, relativa aos processos de recrutamento e seleção de pessoal.
- ✓ Divulgação regular de informação relativa aos direitos e deveres dos trabalhadores e das trabalhadoras em matéria de igualdade, não discriminação, saúde, cidadania e maternidade/paternidade.
- ✓ Aproveitamento das tecnologias de informação para criação de novas formas de organização e gestão do trabalho, acessíveis a trabalhadores e trabalhadoras que facilitem a conciliação trabalho-família.
- ✓ Divulgação dos recursos existentes na área geográfica da empresa que facilitem a conciliação trabalho-família.
- ✓ Celebração de protocolos com entidades externas, que tragam valor acrescentado aos trabalhadores e trabalhadoras na gestão das suas necessidades.
- ✓ Realização de iniciativas para debate de ideias sobre a promoção da igualdade entre homens e mulheres e a conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional.
- ✓ Criação e divulgação de canais de comunicação que permitam a apresentação de sugestões por parte dos trabalhadores.
- ✓ Consulta aos trabalhadores sobre o grau de satisfação com as políticas e medidas de Igualdade de Género implementadas.
- ✓ Promoção, em parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, de ações de sensibilização/formação sobre Igualdade de Género.
- ✓ Promoção e realização de ações de sensibilização/formação sobre temas relacionados com o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional.
- ✓ Utilização de uma linguagem (escrita, não escrita e imagens) neutra, inclusiva e não discriminatória nos processos de comunicação internos e externos.

Também o Plano Estratégico de Sustentabilidade do Grupo AdP assumem os Compromissos de “Garantir a igualdade de oportunidades” e de “Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal”. Estes compromissos contemplam 3 medidas, a aplicar na AdRA:

- ✓ Garantir o cumprimento do “Plano para a igualdade de género”
- ✓ Promover a diversidade
- ✓ Promover a mobilidade

Como principais iniciativas em 2021 que concorrem para os planos definidos destacamos:

- ✓ Inclusão de linguagem respeitadora da igualdade de género na maioria das publicações e comunicações da empresa.
- ✓ Em todos os acolhimentos foi enfatizado o repúdio de todas as formas de discriminação, incluindo a baseada no género.
- ✓ A AdRA divulga anualmente no Relatório & Contas e dá contributos para o Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP da informação relevante de recursos humanos

desagregada por sexo. Estes relatórios são disponibilizados no sítio da empresa e da Águas de Portugal.

- ✓ Foram nomeados representantes dos trabalhadores e trabalhadoras em matéria de saúde e segurança no trabalho.
- ✓ Foi dada uma orientação no sentido dos júris dos concursos lançados ao abrigo do CCP serem compostos por mulheres e homens.

A empresa dá cumprimento anualmente ao previsto no RCM 18/2014, conforme resulta do Relatório de Sustentabilidade do Grupo na parte correspondente à “Simbiose com os Colaboradores”.

Todos os indicadores relevantes relativos à igualdade de género são disponibilizados anualmente no Relatório de Sustentabilidade do Grupo.

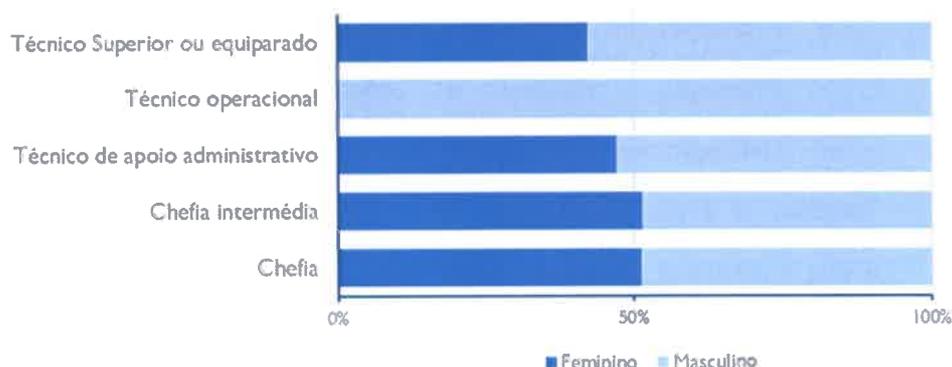
Em novembro de 2021, a AdRA – Águas da Região de Aveiro enviou o seu Plano para Igualdade de Género (2022) à CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e para a CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, dando cumprimento ao previsto legalmente. <https://www.adra.pt/adra-governo-da-sociedade#estatutos-da-sociedade>.

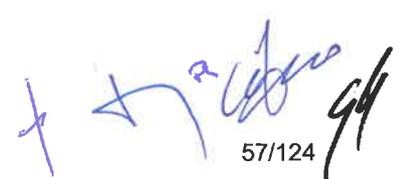
De referir que o Conselho de Administração da AdRA é composto por três elementos do género masculino e dois elementos do género feminino, dando cumprimento ao objetivo de uma presença plural de mulheres e de homens neste órgão social.

Na AdRA a distribuição por género demonstra uma preponderância do sexo masculino com 71% dos colaboradores, enquanto o sexo feminino tem uma representação de 29%. Este resultado mantém a representatividade masculina *versus* feminina dos anos anteriores. De salientar, que esta diferença está relacionada com a natureza da atividade desenvolvida pela AdRA (abastecimento de água e tratamento de águas residuais), que ao nível mais operacional é sem dúvida desenvolvida na sua totalidade por operadores do género masculino, representando uma parte significativa dos colaboradores da empresa. Na direção de clientes a preponderância de colaboradores é do género feminino, sendo que ao nível das restantes áreas e direções apresenta-se equilibrada.

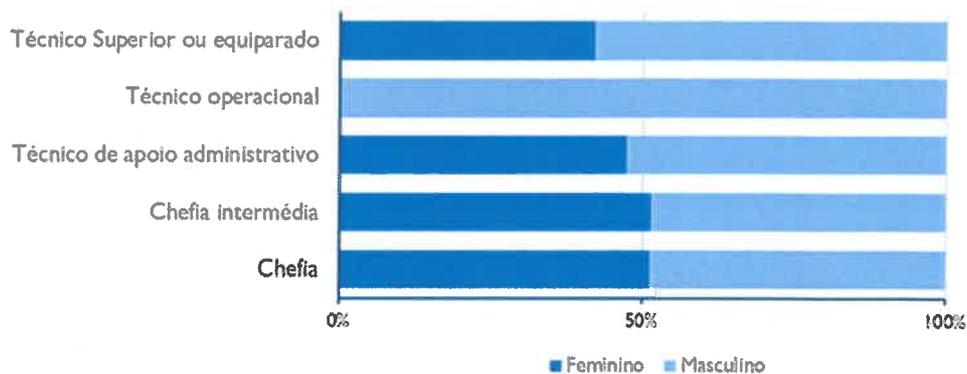
Na AdRA a remuneração média base mensal e a média base total é superior para o género feminino no grupo de chefias e chefias intermédias. Nas restantes categorias é superior nos homens. Nos gráficos seguintes é apresentada a média da retribuição base mensal e da retribuição total mensal, por género e categoria.

Média da retribuição base mensal, por género (%)





Média da retribuição total mensal, por género (%)



- e) *Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);*

A formação profissional, enquanto instrumento de valorização das competências técnicas, sociais e de gestão dos colaboradores é um dos pilares da política de gestão de recursos humanos da AdRA, assente no binómio envolvimento e desenvolvimento.

Neste âmbito, encontram-se consolidadas as rotinas de formação e desenvolvimento dos colaboradores, cujos conteúdos se encontram alinhados com o objetivo estratégico A2 do Mapa da Estratégia da AdRA – Valorizar o Capital Humano.

Em 2021, a AdRA realizou 93 ações de formação, gerando um volume total de formação de 6.860 horas.

Promover a satisfação dos colaboradores, de forma a potenciar seu compromisso e envolvimento para com a atividade desenvolvida pela AdRA é um dos objetivos da política de recursos humanos em curso.

Nesse sentido, foram promovidas várias iniciativas focalizadas no envolvimento dos colaboradores, fortalecimento do espírito de equipa e maior proximidade com a comunidade envolvente. De entre as iniciativas realizadas, agregadas sob a marca interna “Espírito AdRA”, enumeramos algumas das mais significativas: Cabaz de Natal, Dia de Aniversário, Cabaz de Nascimento, Vales de Educação e Bolsas de Estudo.

A saúde e segurança das Colaboradoras e dos Colaboradores é uma preocupação constante na AdRA. Todos os colaboradores têm acesso a um conjunto de seguros que garantem apoio ao próprio e às suas famílias em caso de acidente ou doença e também nos casos de invalidez ou morte.

Em 2018 o Grupo AdP, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos/as trabalhadores/as, celebrou com os Sindicatos um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável a todos os trabalhadores que não estavam ainda abrangidos por um instrumento de regulamentação coletiva. O ACT constitui um instrumento importante de normalização das relações laborais, de desenvolvimento sustentável das empresas e de valorização dos trabalhadores, encontrando-se em implementação constante na AdRA.

- f) *Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).*

A AdRA beneficia da associação ao Grupo AdP nesta matéria, e usufrui dos resultados dos investimentos das empresas do Grupo em investigação e desenvolvimento.

O Grupo AdP, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui um papel preponderante na área de inovação, da investigação e desenvolvimento para o desenrolar da sua atividade.

A AdRA, em particular, e pelo facto da sua atividade se desenvolver em baixa, tem prestado uma especial atenção à melhoria da sua relação com os seus clientes, pelo que tem desenvolvido um conjunto de inovações, pretendendo estas facilitar o acesso à informação por parte dos clientes, e em simultâneo, utilizar novas formas de comunicação com o cliente, com vista ao aumento da sua proximidade.

X. Avaliação do Governo Societário

1. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁷ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁸ deverá ser incluída:*
 - a) *Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);*
 - b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.*
2. *Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

No Quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do Estado.

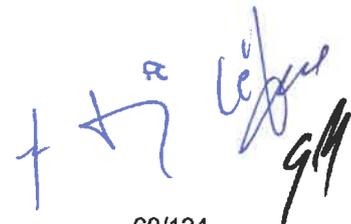
¹⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁸ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

A - Missão, Objetivos e Princípios gerais de atuação

As empresas detidas pelo Estado devem:

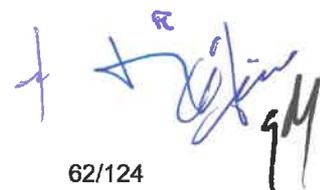
A1	Princípio	Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
	Grau de cumprimento	Total
A2	Princípio	Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.
	Fundamentação	A divulgação da missão da Águas da Região de Aveiro, S.A. dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A3	Princípio	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
	Grau de cumprimento	Total
A4	Princípio	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas da Região de Aveiro, S.A., definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas da Região de Aveiro, S.A., encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A5	Princípio	Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP, e por consequência a Águas da Região de Aveiro, S.A., preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência. A Águas da Região de Aveiro, S.A. subscreveu o Código de Conduta de Empresa do Grupo AdP.
	Grau de cumprimento	Total



A6	Princípio	Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguarda a sua competitividade.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
	Grau de cumprimento	Total
A7	Princípio	Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.
	Fundamentação	Toda a atividade do Grupo AdP e da Águas da Região de Aveiro, S.A. é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Águas da Região de Aveiro, S.A. adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
	Grau de cumprimento	Total
A8	Princípio	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.
	Fundamentação	O Grupo AdP e a Águas da Região de Aveiro, S.A. apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas. A Águas da Região de Aveiro, S.A. possui também um Regulamento de Valorização Profissional, através do qual permite aos seus colaboradores alargarem o seu portefólio de conhecimentos e competências através da frequência de programas avançados de formação. A Águas da Região de Aveiro, S.A. tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho que é utilizado numa perspetiva de desenvolvimento e positivista.
	Grau de cumprimento	Total
A9	Princípio	Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
	Grau de cumprimento	Total



A10	Princípio	Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.
	Fundamentação	A Águas da Região de Aveiro, S.A. divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
A11	Princípio	Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.
	Fundamentação	O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da Águas da Região de Aveiro, S.A. expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Águas da Região de Aveiro, S.A. o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. A Águas da Região de Aveiro, S.A. desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP SGPS, S.A..
	Grau de cumprimento	Total
A12	Princípio	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.
	Fundamentação	O Código de Conduta e Ética da Águas da região de Aveiro, S.A. encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total



B - Estruturas de administração e fiscalização

As empresas detidas pelo Estado devem:

B1	Princípio	Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.
	Fundamentação	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da Águas da Região de Aveiro, S.A. estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no setor em que se insere.
	Grau de cumprimento	Total
B2	Princípio	Ter um modelo de governo que assegura a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso de empresa de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.
	Fundamentação	O Modelo de Governo da Águas da Região de Aveiro, S.A. em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; O ROC. Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos.
	Grau de cumprimento	Total
B3	Princípio	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.
	Fundamentação	A auditoria anual às contas da Águas da Região de Aveiro, S.A. é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção Administrativa e Financeira, em articulação com a Direção de Contabilidade e Consolidação e a Direção Financeira Corporativa da AdP SGPS, S.A.. De acordo com o estipulado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP SGPS, S.A., e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
	Grau de cumprimento	Total
B4	Princípio	Promover a rotação e limitação de mandatos dos seus órgãos de fiscalização.
	Fundamentação	Os membros dos Órgãos Sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. No entanto, por imposição legal estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.
	Grau de cumprimento	Total

B5	Princípio	O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.
	Fundamentação	A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores da empresa. Neste contexto, Águas da Região de Aveiro, S.A. está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco - Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacte.
	Grau de cumprimento	Total

C - Remunerações e outros direitos

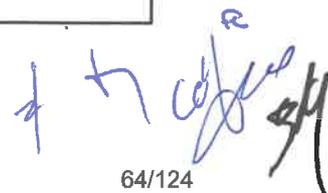
As empresas públicas devem:

C1	Princípio	Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.
	Fundamentação	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. consta no Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total
C2	Princípio	Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.
	Fundamentação	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da Águas da Região de Aveiro, S.A. consta do Relatório e Contas anual e do sítio da empresa na internet.
	Grau de cumprimento	Total

D - Prevenção de conflitos de interesse

Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

D1	Princípio	Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.
	Fundamentação	Os membros do Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro, S.A. têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
	Grau de cumprimento	Total
D2	Princípio	No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais inportantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.
	Fundamentação	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na Águas da Região de Aveiro, S.A. e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da Águas da Região de Aveiro, S.A. cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.
	Grau de cumprimento	Total



XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

- 1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)¹⁹.*

A Águas da Região de Aveiro, S.A., apesar de ter um número médio de trabalhadores inferior a 500, dá cumprimento ao disposto no artigo 66º do CSC no presente relatório, nos capítulos V- A – Modelo de Governo; VI – B Controlo interno e Gestão de Riscos e IX – Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental. De referir ainda que no Relatório de Gestão e Contas nos capítulos 5. Análise de Sustentabilidade, 7. Gestão do Risco e 9. Gestão do Capital Humano também se cumpre com o estipulado no artigo 66 do CSC.

- 2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2021.*
- 3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.*
- 4. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.*

¹⁹ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, constitui sua responsabilidade verificar se o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

Declaração

Maria Margarida Miguel André Canha Santos, na qualidade de suplente da secretário da sociedade “AdRA-Águas da Região de Aveiro, S.A.”, doravante AdRA, com sede na travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800 – 587, Cacia, Aveiro, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 509 107 630, matriculada na conservatória do registo comercial de Aveiro, com o capital social de dezassete milhões e quinhentos mil euros, para o que foi designada por deliberação datada de 11.09.2020, do conselho de administração da referida sociedade, no uso dos poderes conferidos pelo art. 446º- B, n.º 1, al. al. b) e i) do Código das Sociedades Comerciais, declara, para os devidos efeitos, o seguinte:-----

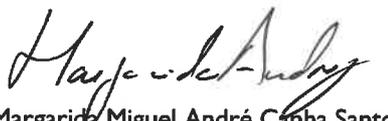
A ata da Comissão de Parceria, doravante CP, da reunião de 22.12.2021 encontra-se em trânsito, ou seja, ainda não foi passada a Livro de Comissão de Parceria. Não obstante a suficiência dos poderes conferidos ao suplente do secretário da sociedade, se se entender pertinente, poderá, posteriormente, ser enviado o extrato da ata correspondente ao assunto em questão, confirma-se desde já, que a CP, deliberou o seguinte, relativamente ao ponto II da Ordem de Trabalhos respetiva:-----

II - (Ap) Proposta de reconhecimento expresso do desvio tarifário relativo ao exercício de 2020 (art. 3.º, n.º 4, do RFCP, cl. 17ª, n.º 2, do CP e cl. 15ª, n.º 2, do Contrato de Gestão (CG)).-----

A CP deliberou, por votação nominal, sob a forma de declaração verbal, por unanimidade, aprovar o reconhecimento expresso do desvio tarifário positivo ao ano 2020, no montante global de 5.098.116,07 euros (cinco milhões noventa e oito mil cento e dezasseis euros e sete cêntimos), conforme Relatório e Contas de 2020.-----

Aveiro, 08/03/2022,

A suplente do secretário da sociedade “Águas da Região de Aveiro, S.A.”,



Maria Margarida Miguel André Canha Santos
(Licenc. em Organização e Gestão de Empresas)

Poderá consultar a certidão permanente da sociedade através do código de acesso: 1617-2050-0008

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A. (AdRA)
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO (RGS) DO ANO DE 2021



RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o RGS da AdRA, apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao período de 2021.
2. O RGS foi preparado e aprovado, pelo Conselho de Administração, em 2 de março de 2022 dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e em consonância com o Manual para elaboração do RGS 2021, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM). O n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
3. O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da AdRA e a evolução dos seus negócios, designadamente, mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços Administrativos e Financeiros da AdRA, além da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela AdRA e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar se o RGS cumpre o disposto no referido Decreto-Lei e que é adequado à compreensão das “Bons Práticas de Governo Societário” adotadas no ano de 2021 pela AdRA e da forma como se desenrolou a atividade.
5. O Conselho Fiscal apreciou o “Parecer” favorável do Revisor Oficial de Contas dado ao RGS do ano de 2021, emitido em 3 de março de 2022, nos termos da legislação em vigor.
6. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços Administrativos e Financeiros da AdRA, no desempenho das suas funções.

7. Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o RGS relativo ao período de 2021, apresentado pelo Conselho de Administração, não é adequado à compreensão das “Boas Práticas de Governo Societário” adotadas naquele período pela AdRA e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado o RGS da AdRA, relativo ao período de 2021.

Sem afetar o parecer emitido no parágrafo anterior, informamos que a aprovação do RGS de 2021, nesta data, se encontra condicionado à monitorização e posterior aprovação da UTAM.

Aveiro, 3 de março de 2022


Silvério Rodrigues Regalado
(Presidente)


Sónia Márcia Ferreira Lopes
(Vogal)


Armando José da Sousa Resende
(Vogal)



Ao Conselho de Administração da
Águas da Região de Aveiro, S.A.

***Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre o Relatório de Governo Societário
do exercício de 2021 da Águas da Região de Aveiro, S.A.***

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da Águas da Região de Aveiro, S.A. (a Entidade), apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório do Governo Societário do exercício de 2021, dando cumprimento ao n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como a informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas do Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei e no Manual para elaboração do Relatório de Governo Societário 2021 da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial ("UTAM").

No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a atividade da Entidade e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração e serviços, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira disponibilizada.

O nosso trabalho relativamente ao Relatório do Governo Societário, consistiu em analisar e verificar que o mesmo cumpre o disposto no referido Decreto-Lei, que foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2021 da UTAM e que é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no exercício de 2021 pela Entidade e da forma como se desenrolou a atividade.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório de Governo Societário, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é adequado à forma como se desenrolou a atividade e à compreensão das Boas Práticas do Governo Societário adotadas no exercício de 2021 pela Águas da Região de Aveiro, S.A., e que o mesmo cumpre com os requisitos legais estabelecidos, incluindo as orientações administrativas aplicáveis.

3 de março de 2022

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



José Alves Bizarro Duarte, ROC nº 1957
Registado na CMVM com o nº 20200003

Deveres de informação dos gestores públicos

- Email: (11192)

Tipo: (S/text-ahort)

f.vasconcelos@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numéric)

917569330.0000000000



IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (String-short)

Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos

- NIF: (11189)

Tipo: (Numeric)

147619190.0000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (String-short)

Travessa Armando Alves Tavares, 52

- Localidade: (11211)

Tipo: (String-short)

Porto

- Código Postal: (11191)

Tipo: (String-short)

4100-010

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short text)

AdRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

509107630.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short text)

Travessa Rua da Paz , 4

- Localidade: (11213)

Tipo: (Text short)

Cacia - Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Text short)

3800-587

- Email: (11199)

Tipo: (Text short)

f.vasconcelos@adp.pt

- Telefone: (11200)

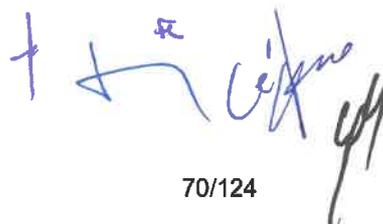
Tipo: (Numeric)

234910200.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Text short)

Presidente do Conselho de Administração



- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (Data)

15/06/2020

- A data do termo do mandato já ocorreu? (14949)

Tipo: (List-radio)

(A2) - Não

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (Data)

31/12/2022

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? (11208)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple opt)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

+ → R. 
74/124



B3. - Tipo de entidade:

Empresa pública do sector empresarial do Estado

Empresa pública do sector empresarial Local

Outro

B4. - Qual?

B5. - Endereço:

Travessa Rua da Paz, n.º 4

B6. - Localidade:

Aveiro

B7. - Código Postal:

3800-587 Aveiro

B8. - Email:

adra@adp.pt

B9. - Telefone:

2 3 4 9 1 0 2 0 0

B10. - Cargo para que foi nomeado/eleito:

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

B11. - Data de início do mandato:

2 0 2 0 - 0 6 - 1 5

B12. - Data prevista do termo do mandato:

2 0 2 3 - 0 6 - 1 5



Secção A: IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

A1. - Nome:

António Augusto Amaral Loureiro e Santos

A2. - NIF:

1 9 0 9 3 5 0 8 1

A3. - Morada:

Vila das Laranjeiras, Lote 15- Fração 5, 4º direito

A4. - Localidade:

Albergaria-a-Velha

A5. - Código Postal:

3850-182

A6. - Email:

antonio.loureiro@cm-albergaria.pt

A7. - Telefone:

9 3 4 5 2 1 8 6 7

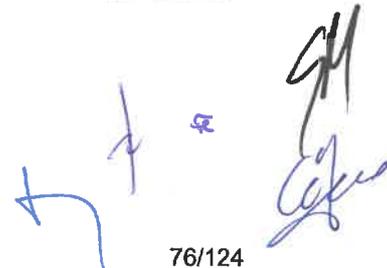
Secção B: NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO

B1. - Empresa/Entidade:

Águas da Região de Aveiro - ADRA, SA

B2. - NIPC:

5 0 9 1 0 7 6 3 0



B20. - Identifique quais e respetivo titular:

UNIMADEIRAS - Produção, Comércio e Exploração Florestal, SA - NIPC 500293066 - Presidente Honorário do Conselho de Administração

B21. - Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?

Sim

Não

B22. - Indique quais:

AMC - Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga

B23. - Declaração de conformidade.

Utilize o botão "Submeter" para gravar a sua formalização.

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos



B13. - Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(n.º 1 do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22.º do DL n.º 71/2007, 27 de março)

Sim

Não

B14. - Indique a percentagem de participação e respetivo titular:

B15. - Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

Sim

Não

B16. - Indique quais e respetivo titular:

B17. - Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Sim

Não

B18. - Identifique cada uma das empresas/entidades (denominação e NIPC), percentagem de participação e respetivo titular:

- AMC - Associação de Municípios do Carvoeiro - Vouga - NIPC 501816267 - Membro do Conselho Diretivo - Em representação do Município de Albergaria-a-Velha;
- ANEFA - Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente - NIPC 502140550 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral
- AFBV - Associação Florestal do Baixo Vouga - NIPC 504433563 - Vice-Presidente do Conselho Fiscal
- Amaral e Loureiro, Lda - NIPC 505242516 - titulares António Augusto Amaral Loureiro (quota de 50%) e Jorge Armando Mendes Loureiro (quota de 50%)

B19. - Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?

Sim

Não

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Deveres de informação dos gestores públicos

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (Text-short)

Salvador Malheiro Ferreira da Silva

- NIF: (11189)

Tipo: (Numeric)

207476403.0000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (Text-short)

Largo das Praças nº60

- Localidade: (11211)

Tipo: (Text-short)

Cortegaça

- Código Postal: (11191)

Tipo: (Text-short)

3885-217 Cortegaça-Ovar

- Email: (11192)

Tipo: (Text-short)

salvador.malheiro@cm-ovar.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numeric)

932031101.0000000000

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short-text)

Águas da Região de Aveiro

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

509107630.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (Radio-button)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short-text)

Travessa Rua da Paz nº4

- Localidade: (11213)

Tipo: (Text-short)

Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Text-short)

3800-587 Aveiro

- Email: (11199)

Tipo: (Text-short)

adra@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (Numeric)

234910200.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Text-short)

Vogal Não Executivo

- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (D/date)

15/06/2020

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (D/date)

15/06/2023

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de Interesse? (11208)

Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-opt)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da Informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

Deveres de informação dos gestores públicos

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (Text-short)

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

- NIF: (11189)

Tipo: (Numeric)

167633864.0000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (Text-short)

Rua do Campo Alegre, 764, 2º andar direito frente

- Localidade: (11211)

Tipo: (Text-short)

Porto

- Código Postal: (11191)

Tipo: (Text-short)

4150-171

- Email: (11192)

Tipo: (Short-text)

fernanda.lacerda@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numeric)

934445388.0000000000

d *→* *re* *Cé* *fernanda* *89/124* *gH*

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Short)

AdRA- Águas da Região de Aveiro

- NIPC: (11195)

Tipo: (Número)

509107630.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Short)

Travessa Rua da Paz nº4 3800-587 Cacia, Aveiro

- Localidade: (11213)

Tipo: (Short)

Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Short)

3801 - 101

- Email: (11199)

Tipo: (Short)

adra@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (Numeric)

234910299.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Short)

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (Date)

15/06/2020

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (Date)

31/12/2022

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

f *R* *Colo*
91

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de

interesse? (11208)

Tipo: (Y/não-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-opt)

Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)

Handwritten signature and initials
94

Deveres de informação dos gestores públicos

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO (829)

- Nome: (11188)

Tipo: (Text-short)

Célia Maria Pereira Cardoso André

- NIF: (11189)

Tipo: (Numeric)

118144251.0000000000

- Morada: (11190)

Tipo: (Text-short)

Azinhaga das Carmelitas nº21 -10ºB

- Localidade: (11211)

Tipo: (Text-short)

lisboa

- Código Postal: (11191)

Tipo: (Text-short)

1600-419

- Email: (11192)

Tipo: (Short text)

c.andre@adp.pt

- Telefone: (11193)

Tipo: (Numeric)

932368285.0000000000

1 → 2
[Handwritten signature]
97/124 *[Handwritten initials]*

NOMEAÇÃO/ELEIÇÃO (830)

- Empresa/Entidade: (11194)

Tipo: (Text-short)

AdRA - Águas da Região de Aveiro, SA

- NIPC: (11195)

Tipo: (Numeric)

509107630.0000000000

- Tipo de entidade: (11196)

Tipo: (List-radio)

(A1) - Empresa pública do sector empresarial do Estado

- Endereço: (11197)

Tipo: (Text-short)

Travessa Rua da Paz nº4

- Localidade: (11213)

Tipo: (Short text)

Cacia, Aveiro

- Código Postal: (11198)

Tipo: (Short text)

3800-587

- Email: (11199)

Tipo: (Short text)

acra@adp.pt

- Telefone: (11200)

Tipo: (Numeric)

234910200.0000000000

- Cargo para que foi nomeado/eleito: (11201)

Tipo: (Short text)

Vogal não executivo do Conselho de Administração

- Data de início do mandato: (11202)

Tipo: (Data)

15/06/2020

- Data prevista do termo do mandato: (11203)

Tipo: (Data)

31/12/2022

- Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?

(11204)

Tipo: (Y/n-si-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? (11217)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11206)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? (11249)

Tipo: (Y/yes-no)

Não [X]

- Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de

interesse? (11208)

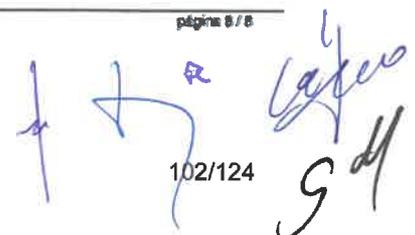
Tipo: (Y/yes-no)

Não

- Declaração de conformidade. (11210)

Tipo: (M/multiple-opt)

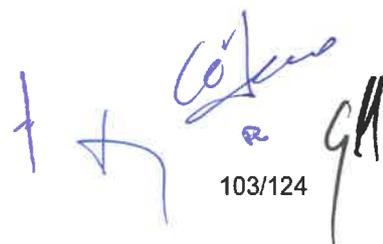
Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos. (11215)



Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de 2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)

Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos, portador do Cartão de Cidadão n.º 03306279 0ZY8, válido até 10.12.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd n.º 7 do art.º 22 do Estatuto do Gestor Público).



103/124

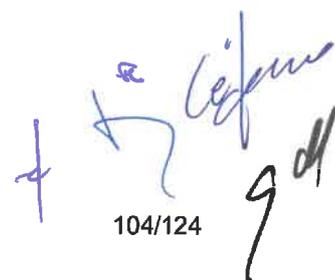
Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Presidente Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Porto, ao dia 10 de julho de 2020



Fernando Vasconcelos

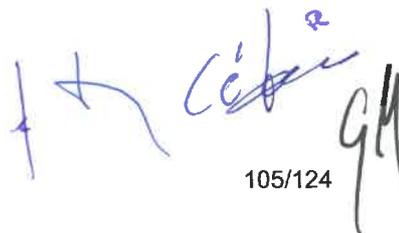


104/124

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Célia Maria Pereira Cardoso André, portadora do Cartão de Cidadão 04854784 0ZY4, válido até 08.05.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade “AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.”, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à “AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.”, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou alinda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem vivo em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).



105/124

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

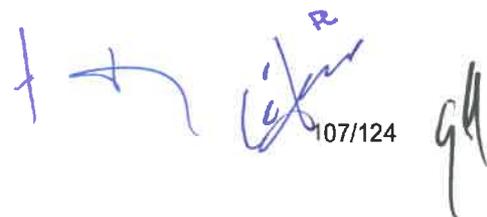
Lisboa, ao dia 10 de julho de 2020

Célia Azeia Pereira Cardoso André

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, portadora do Cartão de Cidadão n.º 09775195 2ZW9, válido até 12.06.2030, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do art.º 22 do Estatuto do Gestor Público).



107/124

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Porto, ao dia 10 de julho de 2020

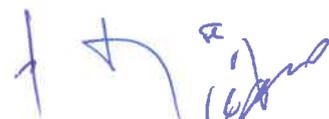
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda
Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

[Handwritten signature]
108/124
[Handwritten initials]

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º 04854784 OZY4, válido até 08.05.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).

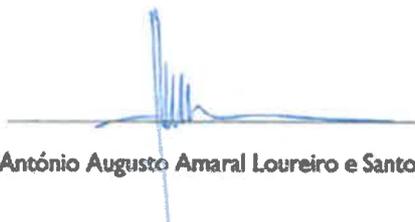


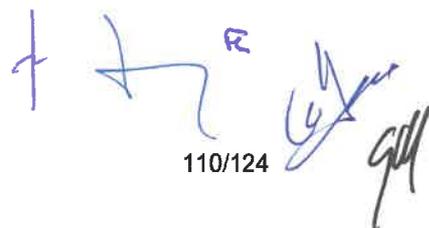
109/124 

Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017 de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Albergaria-a-Velha, ao dia 10 de julho de 2020


(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)

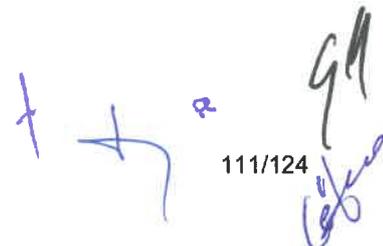

110/124



**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do Conselho de Prevenção para a Corrupção, de 8 de janeiro de
2020 e cumprimento da Lei 52/2019 de 31 de julho)**

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 04854784 0ZY4, válido até 08.05.2028, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração na sociedade "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A." comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público; emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 8 de janeiro de 2020:

- a) A comunicar à "AdRA – águas da Região de Aveiro, S.A.", a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (princípio 10º de Global Compact das NU).
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do Estatuto do Gestor Público).



Mais declaro não estar, na presente data, em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse que impossibilite ou condicione o exercício das funções de Vogal Não Executivo, para as quais fui eleito em 15 de junho de 2020, declarando igualmente dar conhecimento à Sociedade de eventual situação superveniente das referidas situações.

Declaro ainda ter conhecimento das obrigações declarativas que sobre mim impendem, nos termos previstos no DL 71/2017, de 27 de março, na sua atual redação (Estatuto do gestor público), no DL 133/2013, de 3 de outubro (Regime jurídico do sector público empresarial) e na Lei 52/2019 de 31 de julho (que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

Ovar, ao dia 10 de julho de 2020


Salvador Malheiro Ferreira da Silva

5. *Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020²⁰.*

²⁰ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SiRIEF*. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2020 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

-----Ata número vinte e três-----

No dia dezassete de março de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, reuniu nas instalações da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, na Rua do Carmo, 20, 3800-127 Aveiro, a assembleia geral anual da AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., sociedade anónima, com sede na Travessa da Rua da Paz, n.º 4, Cacia, em Aveiro, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 509 107 630, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com o capital social de €17.500.000,00. -----

A Assembleia-geral foi devidamente convocada, com a seguinte ordem de trabalhos:--

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2020; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2020; -----
3. Deliberar sobre o relatório de boas práticas de governo societário; -----
4. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; -----
5. Deliberar sobre a aprovação da declaração da política remuneratória dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, nos termos do n.ºs 1 e 3 do art.º 3 da Lei 28/2009, de 19 de junho;-----
6. Plano de Atividades e Orçamento de 2020, objeto de aprovação através do Despacho n.º SET/708/2020, de 4 de novembro de 2020 e Despacho n.º 156/SEAMB/2020, de 22 de dezembro de 2020; -----
7. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2021;-----
8. Deliberar sobre a alteração dos estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador; -----
9. Deliberar sobre as orientações estratégicas, os objetivos e indicadores de gestão para o mandato 2020-2022, respeitantes aos contratos de gestão previstos no art.º 18º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e ainda sobre quaisquer matérias relacionadas com a celebração dos mesmos; -----
10. Outros assuntos de interesse para a sociedade. -----

 43

Presidiu à Assembleia Geral o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista, encontrando-se também presentes, por via telemática, o Vice-Presidente da Mesa, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes, e o Secretário da Mesa, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira. -----

Verificou-se estarem presentes e devidamente representados acionistas da sociedade titulares de 94,365% do capital, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade, no respetivo dossier, na qual estão indicados os acionistas que se fizeram representar por via telemática. -----

Encontravam-se presentes todos os membros do Conselho de Administração, sendo que o Eng.º Salvador Malheiro Ferreira da Silva se encontrava presente por via telemática. -----

Encontravam-se igualmente presentes todos os membros do Conselho Fiscal, sendo que a Dr.ª Saskia Marcia Ferreira Lopes e o Dr. Armando José de Sousa Resende se encontravam presentes por via telemática. -----

Presente esteve também por via telemática, o representante da sociedade de revisores oficiais de contas, Dr. José Alves Bizarro Duarte. -----

Esteve presente o Secretário da Sociedade Suplente, Dr.ª Maria Margarida Miguel André Canha Santos. -----

Para além do Presidente do Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr. José Carlos Athaide dos Remédios Furtado, que representava a acionista, encontravam-se também presentes a Vogal do Conselho de Administração da AdP e Presidente da Comissão de Vencimentos da sociedade, Dr.ª Carla da Conceição Afonso Correia, por via telemática, e os Vogais do Conselho de Administração da AdP, Dr.ª Catarina Isabel Clímaco Monteiro d'Oliveira, também por via telemática, e Eng.º João Pedro Moura Castro Neves. -----

O Presidente da Mesa entrou seguidamente na matéria constante da ordem do dia: ---

Ponto um: -----



O Presidente do Conselho de Administração fez uma exposição sobre o Relatório e Contas, com exibição de imagens, evidenciando a atividade desenvolvida pela sociedade. -----

Posta à discussão e votação a matéria constante deste número, foram aprovados, por unanimidade, o relatório de gestão e as contas do exercício de 2020. -----

Ponto dois: -----

O Presidente do Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta do Conselho de Administração de Aplicação de Resultados: -----

«Nos termos do disposto no art. 295º do Código das Sociedades Comerciais propõe este Conselho de Administração que o Resultado Líquido de 619.483,42 euros, apurado no exercício de 2020, seja aplicado da seguinte forma: -----

- Reserva Legal (5%) – 30.974,17; -----

- Distribuição de Dividendos – 588.509,25.» -----

Submetida a proposta a discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade.---

Ponto três: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta respeitante ao documento "Relatório de Governo Societário 2020" que foi distribuído aos acionistas:-----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja aprovado o Relatório de Governo Societário de 2020, ficando esta aprovação condicionada à emissão de parecer favorável da UTAM.» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto quatro: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço dirigido ao Conselho de Administração, extensivo a

 45

todos e cada um dos seus membros, bem como ao órgão de fiscalização e restantes órgãos sociais, pela atividade desenvolvida no exercício de 2020. -----

Propõe-se ainda que o presente voto de apreço seja extensível aos trabalhadores da sociedade pela sua dedicação e empenho num ano fortemente marcado pelos condicionalismos decorrentes da situação pandémica.» -----

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto cinco: -----

Posta à discussão e votação, foi aprovada por unanimidade a Declaração sobre Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, a qual foi distribuída aos acionistas. -----

Ponto seis: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«Considerando que: -----

(i) A 30/10/2019, o Conselho de Administração da AdRA-Águas da Região de Aveiro, S.A. submeteu em SIRIEF o Plano de atividades e Orçamento para 2020, o qual veio ser aprovado na Assembleia Geral de acionistas, no dia 15/06/2020, aprovação essa condicionada à respetiva aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, -----

(ii) o documento referido na alínea (i) não foi objeto de aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, tendo sido submetido a 23/09/2020, em SIRIEF, uma nova versão do Plano de Atividades e Orçamento para 2020, documento esse que veio a ser objeto de aprovação por Despacho SET N.º 708/2020, de 4 de novembro de 2020 e Despacho 156/SEAMB/2020, de 22 de dezembro de 2020. -----



 46

(iii) sem prejuízo das aprovações dos membros do governo, o Plano de Atividades e Orçamento por estes aprovado, tem que ser submetido à aprovação dos titulares da função acionista.-----

Face ao exposto, o representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja aprovado com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2020, o Plano de Atividades e Orçamento de 2020, objeto de aprovação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, Despacho SET N.º 708/2020, de 4 de novembro de 2020 e Despacho 156/SEAMB/2020, de 22 de dezembro de 2020, aprovando-se também, com efeitos à mesma data, a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais constantes das demonstrações financeiras, relativas ao Plano de Atividades e Orçamento, e a possibilidade de alteração entre as várias rubricas de investimento constantes do plano de investimento cujo montante global máximo não poderá ser ultrapassado.»-----

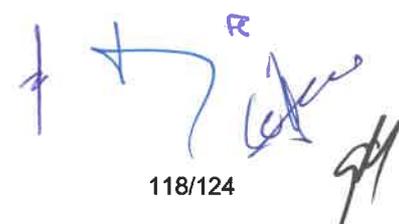
Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada com a abstenção dos acionistas Municípios de Ílhavo, Oliveira do Bairro e Vagos e os votos favoráveis dos demais acionistas.-----

Ponto sete:-----

A proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2021, que é do conhecimento dos acionistas por lhes ter sido distribuída, foi apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração.-----

Após debate, a acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta:-----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que seja aprovada a proposta do Plano de Atividades e Orçamento para 2021, objeto dos despachos de aprovação n.º 79/2021-SET, de 15 de fevereiro de 2021, e do Despacho



 47

34/SEAMB/2021, de 12 de março de 2021, nos termos do n.º 9 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. -----

Mais propõe, que seja também aprovada a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais, constantes das demonstrações financeiras relativas ao mesmo, cujo montante global máximo não poderá, em qualquer caso, ser ultrapassado. Propõe ainda que seja aprovada a possibilidade de alteração entre as diferentes rubricas de investimento constantes do plano de investimentos, cujo montante global máximo não poderá ser ultrapassado.» -----

Submetida à discussão e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto oito: -----

O Presidente do Conselho de Administração apresentou a seguinte proposta: -----

“Considerando que a Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, veio proibir a existência de ações ao portador e que, nos termos da redação por ela dada à alínea d) do artigo 272.º do Código das Sociedades Comerciais, dos estatutos da sociedade deve constar a natureza nominativa das ações, propõe-se que seja aprovada a alteração dos Estatutos da sociedade no sentido da eliminação da menção à possibilidade de existência de ações ao portador, mediante a alteração do artigo 7.º, dos números 3 e 5 do artigo 8.º, do artigo 13.º, e do número I, do artigo 16.º, todos dos Estatutos da sociedade, para a seguinte nova redação:-----

«Artigo 7.º -----

Ações -----

As ações são nominativas e assumem a forma escritural.» -----

«Artigo 8.º -----

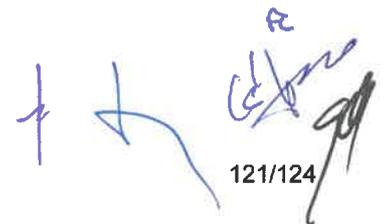
(...) -----

3 - A transmissão das ações fica subordinada ao consentimento da sociedade. -----

(...)» -----

 119/124

O representante da acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., Dr. José Carlos Athaide dos Remédios Furtado, apresentou as seguintes considerações finais cujo teor solicitou ficasse registado em ata: «Estamos a concluir esta Assembleia Geral. Tivemos oportunidade de nos congratular com o desempenho da empresa. E de reconhecer o trabalho desenvolvido pela equipa de gestão e pelos trabalhadores, em circunstâncias extremamente difíceis. Mas esta reunião de acionistas representa também o momento de renovarmos o compromisso relativamente ao rumo da empresa para os próximos anos. Este projeto empresarial congrega-nos em torno de um mesmo propósito: o interesse público na salvaguarda de um serviço essencial à vida, com padrões de excelência. Mas tem a particularidade de revelar duas perspetivas distintas no corpo acionista: Por um lado, a dos acionistas municipais que beneficia da proximidade aos clientes finais, e do conhecimento da realidade concreta do território, servido pela empresa; Por outro lado, a perspetiva do acionista Águas de Portugal, que beneficia de uma visão global sobre as tendências no sector da gestão da água, dispondo da capacidade de integrar e mobilizar a rede multipolar de competências implantada ao longo do País. Este é um modelo híbrido, necessariamente de elevada complexidade relacional, mas que tem revelado virtualidades bem patentes na robustez das infraestruturas à escala nacional e no bem-estar proporcionado à generalidade dos portugueses. Realizámos há meses um processo amplo e participativo de reflexão estratégica, que contou com contributos muito válidos, veiculados por meio milhar de trabalhadores das empresas do Grupo. Quero aproveitar para sublinhar o empenho neste processo, evidenciado pelos colaboradores da Águas da Região de Aveiro. Convencionámos designar o documento por "Quadro Estratégico de Compromisso". No entanto, para podermos contar com o efetivo vínculo dos principais stakeholders, pretendemos incorporar no plano de trabalho as preocupações e expectativas dos nossos parceiros municipais. Tenciono para o efeito promover a partilha do documento com os Senhores Presidentes, solicitando que se pronunciem ou se



5 – Todos os acionistas, seja qual for a classe de ações de que sejam titulares, têm direito de preferência na alienação de ações da classe B. _____

(...)) _____

«Artigo 13.º _____

Representação na assembleia geral _____

A representação de acionistas em assembleia geral poderá fazer-se em qualquer pessoa, sendo instrumento suficiente de representação uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.» _____

«Artigo 16.º _____

(...) _____

1 - As reuniões da assembleia geral serão convocadas com a antecedência e nos termos previstos na lei, podendo a convocação ser efetuada por carta registada em substituição da publicação da convocatória. _____

(...))” _____

Posta à discussão e votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto nove: -----

A acionista AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., apresentou a seguinte proposta: -----

«O representante da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., propõe que o ponto “Deliberar sobre as orientações estratégicas, os objetivos e indicadores de gestão para o mandato 2020-2022, respeitantes aos contratos de gestão previstas no artº 18º do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e ainda sobre quaisquer matérias relacionadas com a celebração dos mesmos”, seja retirado da ordem de trabalhos, submetendo-se à apreciação e aprovação da Assembleia Geral, em reunião a convocar oportunamente para o efeito.» -----

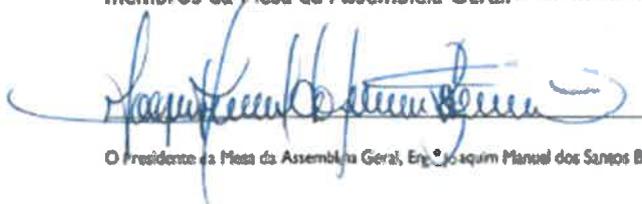
Posta à discussão e votação foi a proposta aprovada por unanimidade. -----

Ponto dez: -----

disponham a agendar connosco uma discussão, para podermos aprofundar os desafios estratégicos que nos cabe conjuntamente prosseguir.»-----

Registou-se também a intervenção do Presidente da Mesa da Assembleia Geral.-----

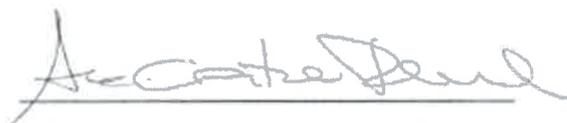
Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas dezassete horas e cinco minutos, dela tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.-----



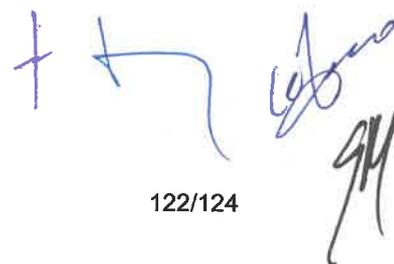
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista



O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes



O Secretário da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira



Aveiro, 02 de março de 2022

O Conselho de Administração



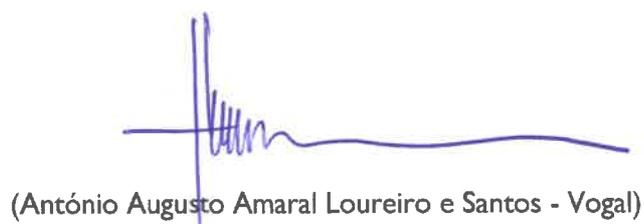
(Fernando Coutinho Vasconcelos - Presidente)

Célia Maria Breun Cardoso André
(Célia Cardoso André – Vogal)

Fernanda Conceição de Abreu Lacerda
(Fernanda Abreu Lacerda - Vogal)



(Salvador Malheiro Ferreira da Silva - Vogal)



(António Augusto Amaral Loureiro e Santos - Vogal)

